



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ANDREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA

O ALVO É PRETO: a letalidade da segurança pública para população negra

RECIFE

2022

ANDREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA

O ALVO É PRETO: a letalidade da segurança pública para população negra

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Ana Cristina Brito Arcoverde

RECIFE

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Valença, Andreza Suellen da Silva.

O ALVO É PRETO: a letalidade da segurança pública para população negra /
Andreza Suellen da Silva Valença. - Recife, 2022.

74 : il., tab.

Orientador(a): Ana Cristina Brito Arcoverde

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social -
Bacharelado, 2022.

1. Racismo. 2. Segurança Pública. 3. Violência Policial. 4. Genocídio. 5.
Estado. I. Arcoverde, Ana Cristina Brito. (Orientação). II. Título.

360 CDD (22.ed.)

ANDREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA

O ALVO É PRETO: a letalidade da segurança pública para população negra

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho julgado e aprovado em: 10/11/2022

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Ana Cristina Brito Arcoverde
Universidade Federal de Pernambuco
Orientadora

Prof.^a Dr.^a Sandra Maria Batista Silveira
Universidade Federal de Pernambuco
Examinadora

*Dedicado aos meus antecessores e sucessores,
a minha geração passada e a futura,
aos meus pais, que tanto lutaram por mim
e aos meus futuros(as) filhos(as).*

AGRADECIMENTOS

A graduação foi o processo mais desafiante, áspero e, um tanto, prazeroso que vivi durante esses quatro anos, no qual precisei me descobrir, me encontrar e me reinventar para sobreviver ao novo. Processo que não seria possível sem uma rede de apoio, amigos e familiares que pudessem entender os altos e baixos, as ausências e o chororô constante. Por isso, e por mais milhões de situações deste decorrer, que sou extremamente grata.

Primeiro, a Deus, por me sustentar e mostrar que eu não estava só, por mandar colo e afeto por meio daqueles que estiveram e se fizeram presente para mim.

Segundo, aos meus pais, que me ensinaram a caminhar e não me deixaram desistir quando tudo parecia impossível; pelos esforços incessantes, os abraços quentes e as palavras de incentivo, amor, credibilidade e esperança; por me conduzirem e serem espelho de tudo aquilo que sou e posso ser, hoje e amanhã.

Terceiro, a minha família, por acreditar no meu potencial; me enaltecer para Deus e o mundo e, sobretudo, por compreender que nem sempre eu estaria presente, mas por fazer de todo encontro uma grande festa.

Quarto, agradeço ao meu companheiro de jornada, que se fez presente incansavelmente durante toda minha graduação; que foi conforto, porto e respiração em momentos difíceis; e festa, nos bons momentos; que disse que seria possível e não largou a minha mão.

Por último, e não menos importante, a todos os meus amigos que me ouviram reclamar do cansaço, da exaustão e do número de atividades para entregar; por também acreditarem e me apoiarem, durante a jornada; por me entenderem e me cuidarem, durante o processo.

E aqui, em especial, expresso minha gratidão aos meus amigos da universidade, Gabriele Beatriz e Márcio Cavalcanti, que me ajudaram a permanecer na graduação, desde os primeiros dias; que dividiram textos, atividades, trabalhos e a própria rotina até aqui. A amizade que construímos irá além do campus. Além da gratidão, manifesto também o meu orgulho, as pessoas e futuros profissionais que vocês são e serão.

Agradeço também a UFPE, uma universidade pública, que me permitiu conhecer e viver tudo que experienciei. À professora Ana Arcoverde, de quem também fui monitora, por todo apoio e fé depositada.

Sem mais delongas, a todos vocês, meu eterno obrigado e coração.

Com amor, Andreza.

E dizem que somos perigosos
Eles que mataram, escravizaram, torturaram na cela
E confinaram na favela (milhões nossos)
Depois querem recontar a história
E me negar os fatos
Eu prefiro recontar os corpos
Pra gente medir o estrago

(Pela boca - Canção de Don L; Fabriccio, 2021)

RESUMO

A presente monografia tem por objetivo geral analisar os traços do racismo na materialização da política de segurança pública no Brasil e em Pernambuco, considerando a dialética da sociabilidade capitalista, motivada pelo crescente número de mortes de pessoas negras em decorrência de balas racializadas disparadas por agentes públicos, durante os anos de 2018 a 2022. Concentramo-nos na relação existente entre racismo institucional e as intervenções policiais, considerando as raízes sócio-históricas do Brasil. O estudo buscará objetiva e especificamente, resgatar e identificar como o modelo de produção escravagista reflete nas relações sociais contemporâneas; estudar a repressão do Estado e da Segurança Pública para população preta e parda; e compreender o perfil das vítimas da violência policial; no intuito de elucidar a seguinte problemática: como a Segurança Pública é mecanismo de insegurança e letalidade da população negra e periférica? O embasamento teórico conceitual teve subsídio no materialismo histórico-dialético, de caráter qualitativo analítico e exploratório, utilizando-se como procedimento a pesquisa documental e o levantamento bibliográfico. O levantamento bibliográfico e a revisão literária permitiram evidenciar os traços do racismo, a busca incessante por ordem pública e a relação repressiva do Estado com a população negra. O método da pesquisa documental foi realizado para fomentar mediações com as discussões, tendo em vista a análise dos dados presentes nos relatórios. Entre os principais resultados encontrados, destaca-se o fato do aumento significativo da letalidade por policial, que chegou a atingir o número de 6.412 pessoas vitimadas, em 2020, no Brasil. E em Pernambuco não foi diferente, teve um aumento de 58%, comparado a 2019. O perfil das vítimas, em sua grande maioria, mostra o corpo negro e jovem, reflexo de uma necropolítica.

Palavras-chave: Racismo; Genocídio; Segurança Pública; Violência Policial; Estado.

ABSTRACT

The present monograph has the general objective of analyzing the traits of racism in the materialization of public security policy in Brazil and Pernambuco, considering the dialectic of capitalist sociability, motivated by the growing number of deaths of black people as a result of racialized bullets fired by public agentes, during the years 2018 to 2022. We focus on the relationship between institutional racism and police interventions, considering the socio-historical roots of Brazil. The study will objectively and specifically seek to rescue and identify how the slave production model reflects on contemporary social relations; to study the repression of the State and Public Security for the black and brown population; and understand the profile of victims of police violence; in order to elucidate the following problem: how is Public Security a mechanism of insecurity and lethality of the black and peripheral population? The conceptual theoretical basis was supported by historical-dialectical materialism, with an analytical and exploratory qualitative character, using documental research and bibliographic research as a procedure. The bibliographic survey and the literary review made it possible to highlight the traits of racism, the incessant search for public order and the repressive relationship between the State and the black population. The documental research method was carried out to promote mediations with the discussions, in view of the analysis of the data present in the reports. Among the main results found, there is a significant increase in police lethality, which reached the number of 6,412 victims in 2020 in Brazil. And in Pernambuco it was no different, it had an increase of 58%, compared to 2019. The profile of the victims, for the most part, show the black and young body, a reflection of necropolitics.

Keywords: Racism; Genocide; Public Security; Police Violence; State.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 –	Mortes decorrentes de intervenções policiais entre 2013 e 2021	49
Gráfico 2 –	Média do somatório das taxas das UF's de cada região	56

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Raça/cor da população vítima em ação policial	53
Tabela 2 –	Taxa de letalidade entre 18 e 19 anos no decorrer de 2018 a 2021	54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CESeC	Centro de Estudos de Segurança e Cidadania
CF	Constituição Federal
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CODI	Centros de Operações de Defesa Interna
DOI	Destacamento de Operações de Informações
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GAJOP	Gabinete Assessoria Jurídica Organizações Populares
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MDIP	Mortes Decorrentes de Intervenção Policial
MVI	Mortes Violentas Intencionais
PESP	Plano Estadual de Segurança Pública
PM	Polícia Militar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPV	Pacto Pela Vida
PRF	Polícia Rodoviária Federal
SEPLAG	Secretaria de Planejamento e Gestão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. A QUESTÃO SOCIAL É INERENTE A QUESTÃO RACIAL	16
2.1 <i>As raízes coloniais da questão social</i>	16
2.2 <i>Racismo, violência e genocídio antinegro</i>	20
2.3 <i>Questão de polícia ou de política?</i>	25
3. ORDEM E RETROCESSO: O papel do Estado na legitimidade da (in)segurança pública	31
3.1 <i>Compreensões introdutórias sobre o Estado</i>	31
3.2 <i>Monopólio da violência, biopolítica e necropolítica</i>	36
3.3 <i>A política e aparelhos de segurança pública no Brasil</i>	39
4. “QUANDO A MORTE VESTE FARDA”	46
4.1 <i>“O mito da ‘defesa da sociedade contra o crime’”</i>	46
4.2 <i>A cor da letalidade policial</i>	51
4.3 <i>Pacto pela vida de quem?</i>	56
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	68

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto e se justifica pelo cenário das diversas tentativas de precarização da vida e extermínio da população negra, sobretudo diante do ideário ultraneoliberal, por meio das políticas de austeridades e de segurança pública, que possibilitam a militarização e a criminalização de vidas negras por parte do Estado. Entendemos que, frente a conjuntura adversa de aprofundamento das crises socioeconômicas e políticas que nos encontramos, as problemáticas já existentes passam a se aprofundar ainda mais, refletindo sobre as políticas públicas e sociais. À vista disso, teremos como delimitação a Segurança Pública - e aqui salienta-se que se entende como segurança pública o conjunto de políticas e órgãos que visam a proteção dos cidadãos -, encontram-se completamente sucateados, violando direitos básicos da classe trabalhadora, em sua maioria negra e periférica, como o direito à saúde, moradia digna, à vida, entre outros.

A formação sócio-histórica do Brasil, desde as suas profundas raízes no modo de produção escravista até a ascensão do capitalismo tardio e a manutenção do mesmo, expõe em seu processo histórico a violação de direitos humanos pelo uso da força e da violência física para suprimir as expressões da questão social. Na escravidão, considerando que as pessoas escravizadas foram pretas ou pardas, as punições físicas eram comuns e utilizadas para a manutenção da ordem entre os homens e mulheres naquela situação, legitimadas pelo aval do Estado. Nos dias atuais, não tão diferente, as violências físicas ainda se fazem presentes sob o discurso de segurança e ordem pública, agora realizadas por policiais e não mais pelo “capitão do mato”¹. Concebe-se assim que há, disparadamente, uma segurança seletiva, que causa a uma parcela da população o lastro de uma sensação de insegurança e desproteção letal.

A “herança escravocrata” é determinante na configuração da questão social e na própria sociabilidade capitalista vigente, visto que, ainda após a abolição, as oportunidades da população negra foram restritas ou nulas. Assim, a complexidade das relações étnico-raciais no país, evidencia um solo de disputas no qual recebe tardiamente intervenção do Serviço Social, visto que o nosso projeto ético-político conduz para uma direção social na perspectiva da democracia, justiça social e da emancipação dos sujeitos coletivos.

Contudo, segundo a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS, 2018), há uma tímida produção e ações políticas a respeito das relações raciais e sociais, por isso, é nesse íterim que encontramos a necessidade de nos debruçar a respeito do

¹ “Capitão do mato” figura responsável por procurar as pessoas escravizadas fugidas, utilizando-se de armas de fogo, chicotes e laços.

tema. Ademais o estudo aprofundado, encontra-se no âmbito de atuação e produção da profissão, conhecido como sociojurídico², de fundamental importância, no que busca “criar conhecimentos desalienantes a respeito da realidade sobre a qual vai se deliberar naquilo que se refere à vida de pessoas” (BORGIANNI, 2013, p. 439).

A contribuição imprescindível à discussão proposta do tema é a ideia de segurança pública que, quando articulada ao racismo e a desigualdade social, expressa a violência brutal dos órgãos responsáveis na vida das pessoas pretas e pardas. É nesse sentido que a pesquisa e essa monografia propõe-se a analisar os rebatimentos do racismo, sobretudo estrutural e institucional, no cotidiano dessas pessoas. Entende-se como estrutural aquele que está enraizado nas estruturas da sociedade e está relacionado dinamicamente às mudanças econômicas, políticas e sociais. E, como o institucional, aquele que se dá por parâmetros discriminatórios baseados na raça, no intuito de manter a hegemonia do grupo racial no poder, por meio da violência e da produção de consensos (ALMEIDA, 2018).

À vista disso, este trabalho tem como objetivo geral realizar a análise dos traços do racismo na materialização da política de segurança pública, no Brasil e em Pernambuco, levando em consideração a dialética da sociabilidade capitalista e, consecutar como objetivos específicos: identificar como o modelo de produção escravagista reflete nas relações sociais contemporâneas; estudar a repressão do Estado e da Segurança Pública para população preta e parda; compreender o perfil a partir dos dados da vitimização da violência policial. Abrangendo, dessa forma, a questão sócio-racial na dialética da formação social e no desenvolvimento do Brasil, sob a perspectiva do capitalismo, levando em conta as bases estruturantes das relações sociais, de grande significado para formação e atuação em Serviço Social, visto que esta problemática requer um olhar crítico e direcionado diante do cotidiano.

Assim, o trabalho que não se esgota em si mesmo, está estruturado em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais. Durante o primeiro capítulo, faremos um resgate histórico a começar do período escravista, abordando conceitos de racismo e genocídio, bem como as violências vivenciadas pela população negra, pensando inicialmente sobre casos de polícia ou de política. O segundo, abordará o papel do Estado frente às violências produzidas e reproduzidas cotidianamente, utilizando-se de conceitos como biopolítica e necropolítica, abrangendo a política e aparelhos de segurança pública. O terceiro, e último, tratará dos dados de vitimização pelas intervenções policiais, encontrados durante a pesquisa para elaboração deste trabalho, tanto no Brasil quanto em Pernambuco.

² Conjunto de área de atuação em que o Serviço Social se articula com ações de natureza jurídica. A exemplo: sistema de segurança pública, sistema penitenciário, sistema prisional, entre outros.

Esse estudo será guiado pela perspectiva teórico-metodológica do materialismo histórico-dialético visto que, como afirma Guerra (2009, p.7), “o conhecimento oriundo da razão dialética capta o movimento do objeto, a sua lógica de constituição, percebe o que o objeto é e como chegou a ser o que é (seu processo de constituição), quais seus fundamentos, sua capacidade de transformar-se em outro”. Assim, possibilita a compreensão da historicidade dos fatos, de forma crítica e sob a condição de totalidade, considerando as especificidades dos sujeitos sociais e buscando realizar aproximações com a realidade, visto que nenhum fenômeno social acontece de maneira isolada.

Dessa forma, buscaremos elucidar a seguinte problemática: como a Segurança Pública é mecanismo de insegurança e letalidade da população negra e periférica, em sua maioria jovens, principalmente com a ascensão do governo Bolsonaro com discurso de que “*bandido bom é bandido morto*”. Para alcançar os objetivos propostos, utilizamos como procedimento o levantamento bibliográfico e pesquisa documental (dados estatísticos, relatórios, manchetes de jornais, etc.). Nesse processo, serão utilizadas fontes pertinentes ao tema, através de livros, artigos, produções da pós-graduação em Serviço Social, Direitos Humanos, Políticas Públicas e Ciências Políticas, relatórios e documentários.

O levantamento bibliográfico trouxe autores que abordam os eixos do tema, como Almeida (2018), Foucault (2005), Mbembe (2018), Moura (1992), Mendonça (2014), entre outros autores importantes. Os relatórios escolhidos estão dispostos no Fórum Brasileiro de Segurança Pública³ e na Rede de Observatórios da Segurança⁴, além da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e do Atlas da Violência, visando compreender as estatísticas que incidem sobre a população estudada, no decorrer dos anos de 2018 a 2022, no qual esteve exacerbado o discurso de “bandido bom, é bandido morto”.

Assim, como técnica para auxiliar no decorrer do estudo utilizou-se a análise de conteúdo, que em sua vertente qualitativa pretende ter uma compreensão de características e estruturas dos conteúdos presentes nos materiais, visto que o princípio desta técnica é “desmontar a estrutura e os elementos desse conteúdo para esclarecer suas diferentes características e extrair sua significação” (LAVILLE; DIONNE, 1999, p. 214). A partir disso, será imprescindível a exploração de todos os materiais escolhidos, de forma que nos ajude a extrair as partes mais relevantes e coerentes de acordo com os objetivos estabelecidos no presente trabalho.

³ Ver mais em: <<https://forumseguranca.org.br/>>

⁴ Ver mais em: <observatorioseguranca.com.br>

2. A QUESTÃO SOCIAL É INERENTE A QUESTÃO RACIAL

(...) a *questão racial* não é apenas expressão da *questão social*, ela antecedeu e, ao mesmo tempo, sustentou a conformação do antagonismo entre as classes sociais, isto é, foi *alicerce* da desigual distribuição de riquezas no emergente capitalismo brasileiro (GONÇALVES, 2018, p. 515. Grifo dela).

2.1 As raízes coloniais da questão social

A formação sócio-histórica do Brasil é marcada, sobretudo, por tensões raciais inerentes à invasão colonial exploratória em busca de recursos naturais e pelo modo de produção escravagista, potencializado e racionalizado, que serviu de alicerce para um capitalismo tardio, periférico e, sobretudo, racista. Nesse sentido, Silva (2008) defende que a questão social está fincada ainda no período colonial, visto que esse processo propiciou um nível de acumulação crescente, a partir da exploração da força de trabalho escravizada da população negra e da usurpação das terras dos povos originários, exacerbando as desigualdades sociais.

De antemão, salienta-se que a questão social é compreendida como as expressões causadas pelas desigualdades sociais e econômicas, agravadas pela posição periférica que o país ocupa na organização mundial capitalista, devido à constante busca pela manutenção das taxas de lucros, em detrimento das condições de vida da classe trabalhadora. Contudo, reconhecer as raízes da questão social ainda dentro da colonialidade nos permite compreender as relações sociais contemporâneas, principalmente no que diz respeito às desigualdades raciais e às marcas perpetuadas na representatividade social da população negra, junto ao *mito da democracia racial*⁵ que sustenta até os dias atuais estigmas, preconceitos raciais, culturais e religiosos contra parte expressiva da população brasileira.

O alicerçamento da economia colonial intensificou o tráfico negreiro⁶ para o Brasil, no qual expandia-se a agroindústria, destinada ao mercado externo em crescimento. Moura (1992) acrescenta que, durante o Brasil-Colônia, a produção seguia normas estabelecidas pelos senhores de engenhos e as estruturas de poder vigente. Havia leis que não só permitiam possuir e comercializar pessoas, mas garantia ao “dono” destas fazer o que fosse conveniente aos seus interesses. Os escravizados eram vistos como “uma propriedade privada, propriedade como qualquer outro semovente, como o porco ou o cavalo”⁷, comercializados como mercadorias, “eram pesados e medidos. Eram “peças da África” [...] própria forma como se comercializavam

⁵ Uma das obras que mais contribuiu, nacional e internacionalmente, para sua propagação e assimilação foi o livro *Casa Grande e Senzala* (1933) de Gilberto Freyre.

⁶ Tráfico de pessoas da África, que durou do século XVI até o século XIX no Brasil.

⁷ MOURA, Clóvis. 1992, p. 16.

os negros africanos era reflexo da sua desumanização: não se vendia um negro, dois negros, cinquenta negros – vendiam-se peças” (CHIAVENATO, 2012, p. 102 apud JÚNIOR, 2021, p. 66).

O modo de produção escravagista utilizou de diversas formas de violência, durante os quase 400 anos operantes no Brasil, desde o sequestro dos sujeitos no continente africano até a tortura física, estupros e assassinatos. Os negros africanos foram transportados em porões insalubres e de teto baixo, que obrigava a permanência em posição sentada ou acorçada durante o trajeto, além disso, eram acorrentados pelos pés, mal alimentados e com oferta limitada de água potável, estando suscetíveis a doenças pelas condições desumanas a que eram submetidos. Este mesmo processo violento continuava quando desembarcavam à terra, como tortura ou punição, de acordo com os métodos e instrumentos próprios dos senhores.

As punições físicas eram comuns e utilizadas para a manutenção da ordem entre o grande número de homens e mulheres naquela situação. A respeito disso Moura (1992, p. 17) traz, de modo geral, três principais instrumentos utilizados: a) “instrumentos de captura e contenção”: correntes, tronco, algemas, entre outros; b) “instrumentos de suplício”: máscaras, palmatória, etc; c) “instrumentos de aviltamento”: gonilha, libambo, ferro para marcar. Os instrumentos de suplício serviam, ora como exemplo de Justiça Privada (tronco), ora como símbolo de Justiça Pública (pelourinho). Entre essas punições, a mais comum eram as chibatadas, onde a pessoa era amarrada em um tipo de coluna - conhecido como pelourinho - com as costas e/ou nádegas expostas e recebia, às vezes, até 300 chibatadas, marcando-os profunda e perpetuamente; após os açoites, banhavam-se com água e sal.

As violências e torturas físicas não eram os únicos instrumentos de controle social, usaram também da repressão ideológica, por exemplo. A partir da relação Estado e Igreja, tanto a população indígena quanto os negros escravizados, foram vistos como objetos de cristianização pelos interesses mútuos entre colonos e missionários, utilizando-se do lugar de poder para catequização, na condição de socialização e integração dos mesmos na sociedade. Esse processo envolveu conflitos e necessidades de intervenções mediadoras por parte do Estado, reiterando a nossa compreensão das raízes coloniais da questão social.

O escravo era expropriado no produto do seu trabalho e na sua pessoa. Sequer podia dispor de si. Era propriedade do outro, do senhor, que podia dispor dele como quisesse: declará-lo livre ou açoitá-lo até à morte. A contrapartida, na perspectiva do escravo, era o suicídio, a tocaia contra o senhor, membros da família deste e capatazes, rebelião na senzala, fuga, formação de quilombo, saque, expropriação. Não havia dúvidas sobre a situação relativa de um e outro, escravo e senhor, negro e branco. Não se abria qualquer possibilidade de negociação. *A questão social estava posta de modo aberto, transparente* (IANNI, 1989, p. 190. Grifos meus.).

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que os atos em resposta às violências vividas e, também, como tentativa de sobreviver aos abusos e exploração, são tidos como revoltas e, essencialmente, como resistência. Nas palavras de Moura (1992), a participação do negro nas lutas sociais, desde as primeiras, não só ampliou as mesmas, como também as transformou em lutas sócio-raciais.

Durante todo o período escravista-colonial no Brasil houve resistências, desde a captura até a abolição do regime; essas revoltas ameaçavam o sistema escravagista, por isso eram sempre reprimidas com bastante violência e dadas como crime, os escravocratas muniam-se dos estatutos e regras da Metrópole, em formação de milícias com os capitães-do-mato e de outros aparatos repressores não-institucionalizados. As resistências mostraram-se desde o uso da inteligência, utilizando dos próprios aparatos e regras do sistema para amenizar a realidade vivida; ao uso da força física e a fuga aos quilombos. Quanto aos quilombos, Clóvis Moura (1992, p. 22) posiciona-os como um

Movimento de mudança social provocado, ele foi uma força de desgaste significativa ao sistema escravista, solapou as suas bases em diversos níveis - econômico, social e militar - e influiu poderosamente para que este tipo de trabalho entrasse em crise e fosse substituído pelo trabalho livre.

O autor ainda acrescenta que

O quilombo aparece, assim, como aquele módulo de resistência mais representativo (quer pela sua quantidade, quer pela sua continuidade histórica) que existiu. Estabelecia uma fronteira social, cultural e militar contra o sistema que oprimia o escravo, e se constituía numa unidade permanente e mais ou menos estável na proporção em que as forças repressivas agiam menos ou mais ativamente contra ele (Ibidem, p. 23).

A dinâmica que se instaurou e permeou durante o período da escravatura expressou as contradições existentes na relação forçada entre os escravizados e os escravocratas, tornando cada vez mais evidente a dificuldade na manutenção da ordem e controle dos povos através da repressão e força física, apesar de não ter sido o único motivo para seu desmonte, somou-se aos atos de resistência, a industrialização do país, vital para a abolição da escravidão.

Em 1888, a promulgação da lei que abolia oficialmente a escravidão no Brasil, não implementou nenhuma política de reparação ou de inclusão social para população negra que fora escravizada e ainda deixou de fora a inserção desses indivíduos no novo sistema econômico que começava a se expandir, ou seja, quando

finalmente libertos(as) e aptos(as) a venderem livremente a sua força de trabalho ao capitalista, a almejada liberdade não garantiu condições que integrassem de fato ao proletariado, não puderam sequer compor o exército industrial de reserva, a não ser, parafraseando Florestan Fernandes (2008), como escória da escória do operariado em formação (GONÇALVES, 2018, p. 515).

Os pequenos passos da industrialização brasileira, levava o país a fazer parte da organização econômica capitalista, ainda que de maneira inicial e dependente. O desenvolvimento e passagem ao trabalho livre foi alicerçado com políticas migratórias e eugenistas, retratadas na rejeição da força de trabalho negra e na ideologia de branqueamento da sociedade brasileira. Assim, foi investido na imigração da mão de obra hegemonicamente de brancos europeus, para dar conta das necessidades do capital e garantir a supremacia racial branca.

O negro, ex-escravo, é atirado como sobra na periferia do sistema de trabalho livre, o racismo é remanipulado criando mecanismos de barragem para o negro em todos os níveis da sociedade e o modelo de capitalismo dependente é implantado, perdurando até hoje (MOURA, 1992, p. 62).

Os negros que antes vistos como dóceis e aptos ao trabalho forçado, foram direcionados à ociosidade, como justificativa ao desemprego, desse modo, foram lançados à própria sorte, somente com “‘a mendicância’, a ‘vadiagem’ ou mesmo a ‘ladroagem’”⁸ (SANTOS, 2012, p. 34) como horizonte de escolhas, e a fixação de suas moradias nos morros e nas periferias dos centros urbanos.

Além das justificativas econômicas, o caráter eugenista dessas políticas migratórias tinha o intuito de apagar a negritude e a sua herança na cultura brasileira, transformando os traços expropriados em nossa identidade nacional. O teor, predominantemente, racista dessas políticas foi base para o processo de embranquecimento do país, considerando os negros africanos como uma “mancha” na sociedade, foi estimado um “defeito de cor” o qual considerava a população como feia e geneticamente inferior aqueles que possuíam o sangue negro-africano (NASCIMENTO, 1978; GONÇALVES, 2018). Encaminhou-se, dessa forma, um movimento de não só trazer força de trabalho qualificada para o capital em ascensão, mas também de elevar os traços brancos ao nosso sangue e cor.

A classe dominante buscou disseminar, dessa maneira, que o Brasil seria o paraíso das raças, lugar no qual as relações eram harmoniosas e a miscigenação era respeitada, difundindo a errata de uma *Democracia Racial* - “uma alternativa de dominação que evitava o confronto direto, mantendo intactas as assimetrias raciais”⁹-, romantizando a brutalidade das relações e violências a que os indivíduos escravizados foram submetidos, somado a uma ideia parcial no qual brancos, negros e indígenas desfrutavam das mesmas oportunidades, segurando o discurso da inexistência do racismo, presente desde a invasão portuguesa.

⁸ Consideramos, assim como a autora, como símbolo de luta e resistência diante do cenário que se apresentava e do seu horizonte de escolha como reserva da reserva.

⁹ FLAUZINA, Ana L. P., 2006, p. 37.

No entanto, devemos compreender democracia racial como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país (NASCIMENTO, 1978, p. 92).

Ainda assim, apesar de não ser oficializado como nos Estados Unidos ou legalizado como na África do Sul, o *racismo à brasileira*¹⁰ impulsiona as desigualdades socio-raciais da realidade vivida pelas pessoas de cor no país, seja pela discriminação, os sub e desempregos, as moradias precárias ou ausência delas, ou pela escassez de políticas públicas. É importante entender que as relações sociais e seus desdobramentos na sociabilidade capitalista brasileira, dada a sua formação sócio-histórica, estruturada em moldes racistas, com estratégias de branqueamento e genocídio do negro, além do não acesso às instâncias de decisão.

2.2 Racismo, violência e genocídio antinegro

A escravidão foi o maior regime de trabalho forçado, explorado e expropriado que tivemos e, quando falamos do Brasil, o que durou por mais tempo. Por essa razão, a herança colonial marcou profundamente a representatividade social da população negra e, quando somado ao mito da democracia racial, perpetuou estigmas e preconceitos contra parte expressiva da população brasileira. O contexto da colonialidade é elemento constituinte para o entendimento sobre a noção de raça¹¹, visto que os colonizadores desfrutaram da teologia e da ciência para justificar a categoria racial presente na dominação e escravização africana. Segundo Munanga (2003), o termo raça é um conceito carregado de ideologia que serve, sobretudo, para esconder a relação de poder e de dominação presente nas relações sociais.

Ao longo da história, a necessidade de explicar e entender os “outros” que foram “descobertos” pelos colonizadores, conduziu a elaboração de diferentes teorias, utilizando de critérios que iriam desde a cor da pele aos critérios morfológicos e químicos. A partir de experimentos tentaram provar a diferença física e biológica entre as diferentes raças humanas, com métodos questionáveis, passaram a medir crânios na tentativa de reafirmar o que já disseminavam: os brancos estavam num patamar mais alto de uma escala evolutiva.

Frisamos que desde antes do sistema escravista e da colonização, as pessoas de pele não-branca foram animalizadas e desumanizadas, considerados sem alma e sem história apenas

¹⁰ Expressão de Kabengele Munanga no discurso de agradecimento para outorga do prêmio de Direitos Humanos/USP, em 2017.

¹¹ Ressalta-se aqui que, segundo Aníbal Quijano (2005, p. 117), “a ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América. [...] a formação de relações sociais fundadas nessa ideia, produziu na América identidades sociais historicamente novas: índios, negros e mestiços, e redefiniu outras”.

por suas características físicas e/ou culturais, escondidos e baseados por superstição. Os determinismos biológicos ou geográficos foram utilizados como explicação para as diferenças morais, psíquicas e intelectuais o qual levava aos comportamentos imorais e violentos, definidos pelo discurso dos colonizadores.

Isto posto, compreendemos que as teorias buscaram legitimar as relações de superioridade e inferioridade entre dominantes e dominados e não mais explicar a diversidade humana, “em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população” (QUIJANO, 2005, p. 117). É desta maneira, como situa o autor, que

os povos conquistados e dominados foram postos numa situação natural de inferioridade, e conseqüentemente também seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais. Desse modo, a raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade.¹²

Corroborando a respeito do conceito, Almeida (2018, p. 19), afirma que “por trás da *raça* sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito relacional e histórico. Assim, a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica da sociedade contemporânea”. Sendo assim, o racismo brasileiro tem especificidades sociais e econômicas, fincadas na escravidão, e agravadas pela posição periférica que o país ocupa na organização do sistema capitalista mundial.

É importante enfatizar que, embora o capitalismo seja fundamental e a questão econômica importante para considerarmos, o racismo é o que constitui as relações de dominação, uma vez que resulta da lógica dominante que determina os corpos a serem dominados, definidos pelo tom de pele branco ou não-branco. As raças são construções sociais, no qual

O negro é produto do racismo, “sobredeterminado pelo exterior”, diz Frantz Fanon. O negro faz-se humano com a *negritude* e com a *consciência negra*, que constituem a reação intelectual e política contra as condições se lhe impostas pelo racismo. Assim como o privilégio faz de alguém *branco*, são as desvantagens sociais e as circunstâncias histórico-culturais, e não somente a cor da pele, que fazem de alguém *negro* (ALMEIDA, 2018, p. 60. Grifo dele)

Apesar das teorias terem sido desmentidas e as manipulações reveladas, indicando que, biológica e cientificamente, as raças não existem (MUNANGA, 2003), estas deram base para o racismo e discriminação das pessoas de cor, estruturalmente inferiorizadas e negadas. O racismo é sempre estrutural, dentro de um processo de condições opostas de privilégios e

¹² Ibidem, p. 118.

subalternidades, nas distintas relações cotidianas, seja nos espaços políticos, econômicos ou sociais. Em consideração ao que foi dito, aborda-se o conceito de racismo como sendo:

uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. [...] Por ser processo estrutural, o racismo é também processo histórico. Desse modo não se pode compreender o racismo apenas como derivação automática dos sistemas econômico e político. A especificidade da dinâmica estrutural do racismo está ligada às particularidades de cada formação social (ALMEIDA, 2018, p. 25 e 42).

Consciente de que o racismo é parte fundante da sociabilidade e inerente à ordem social, constituinte das relações raciais, concluímos que este transcende o âmbito individual e alcança ações coletivas e institucionais, como forma de manter hegemonia de um grupo racial no poder, seja por meio da violência ou da produção de consensos (ALMEIDA, 2018).

A compreensão do ponto de vista institucional permitiu um grande avanço nos estudos das relações sociais, considerando que os espaços institucionais absorvem os antagonismos na tentativa de mantê-los sob controle, a partir da imposição de interesses econômicos e políticos. Silvio Almeida (2018) nos traz três colocações importantíssimas: a primeira, sustentada em Hamilton e Kwame (1967), coloca que o racismo institucional deriva da operação de forças estabelecidas e respeitadas na sociedade, como “uma versão peculiar do colonialismo”¹³; a segunda, as instituições são fundamentais para a consolidação de uma supremacia branca; a última, as instituições são racistas porque a sociedade é racista. É dentro dessas perspectivas que constatamos que a influência estrutural recai sobre os espaços de poder, até mesmo aqueles que deveriam prestar segurança e bem estar, como no caso da segurança pública. No entanto, o que temos é exclusão social, isolamento e, principalmente, violência - institucionalizada e operacionalizada, também pelo Estado.

A institucionalização do racismo proporciona ao Estado burguês, não só um meio de controle social, mas uma ferramenta que possibilita a manutenção das relações de produção e superexploração, consoante a um projeto genocida. A respeito do genocídio, conforme a convenção para a prevenção e a repressão do crime de Genocídio, concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, entende-se que são as ações cometidas com a “intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, seja ele étnico, racial ou religioso, por meio de lesões físicas, homicídios, entre outros” (BRASIL, 1952, art. 2, n.p.).

¹³ Hamilton e Kwame, 1967 apud Almeida, 2018, p. 35.

Nesse sentido, no prefácio do livro de Nascimento (1978, p. 21), Florestan Fernandes fala sobre a intensificação do genocídio negro, mesmo após o final da escravidão:

A abolição, por si mesma, não pôs fim, mas agravou o genocídio; ela própria intensificou-o nas áreas de vitalidade econômica onde a mão-de-obra escrava ainda possuía utilidade. E posteriormente, o negro foi condenado à periferia da sociedade de classes, como se não pertencesse à ordem legal. O que o expôs a um extermínio moral e cultural, que teve sequelas econômicas e demográficas.

O processo brutal de violências explícitas e/ou implícitas seguem até os dias atuais, ainda na tentativa de solucionar o “*defeito de cor*” ou a “*mancha negra*”¹⁴. Um dos mecanismos utilizados, na esperança de conter a “ameaça racial”, foi o crime de violação sexual - o estupro de mulheres negras por homens brancos -, originando a miscigenação, expressa no mulato, no pardo, no moreno - símbolos da ideologia da democracia racial -, situados “entre a casa grande e a senzala [...] assinala o início da liquidação da raça negra no Brasil” (NASCIMENTO, 1978, p. 69).

O racismo articulado ao sexismo resulta, particularmente, em violentas relações sobre o corpo da mulher negra. Lélia Gonzalez, grande voz do feminismo e movimento negro, trouxe importantes reflexões a respeito ao somatório de gênero, raça e classe, de maneira perspicaz e em pretuguês¹⁵. Segundo o pensamento de Gonzalez, a mulher negra está sob esta tripla dominação, ocupando as margens da sociedade, no lugar de mulher, negra e periférica dentro de um sistema colonial, patriarcal e capitalista. Dessa maneira a estratégia de branqueamento, adotada pelos senhores e perpassada até as gerações atuais, amparada na exploração da mulher negra, retrata o genocídio negro sob a coação de clareamento populacional do país.

Após a abolição do sistema escravista, a falta de políticas de inserção desta parte da população, como já falamos, garantiu a estes apenas as margens da cidade, numa busca incessante de limpeza dos centros urbanos. Sem moradias dignas ou oportunidades de empregos, foram associadas a doenças e epidemias, por meio do discurso ideológico da classe dominante, atribuindo à uma questão de moralidade. Nesse cenário que eclodiu políticas de higienização e repressão, atendendo os interesses da elite, era cabível a destruição dos cortiços e a retirada da população indesejada dos centros da cidade. A repressão para o controle social dessas áreas reafirmou a imagem do negro como suspeito preferencial, implicando numa polícia mais forte para conter os maus comportamentos (GONÇALVES, 2018).

¹⁴ Expressões utilizadas por Gonçalves (2018) e Nascimento (1978).

¹⁵ A marca linguística de um idioma africano. A africanização da linguagem brasileira foi e é uma das formas de resistência utilizada pelas pessoas escravizadas no Brasil.

De um ponto de vista geral, no tocante ao genocídio negro, este é expresso pelo teor majoritariamente racial da violência e criminalidade que essa parte expressiva da população é submetida, pelos extremos de presença ou ausência do Estado. A população preta é assassinada, física e socialmente, por meio da negação de direitos, do próprio genocídio e do encarceramento em massa. Segundo Almeida (2018, p. 94),

O racismo, mais uma vez, permite a conformação das almas, mesmo as mais nobres da sociedade, à extrema violência a que populações inteiras são submetidas, que se naturalize a morte de crianças por “balas perdidas”, que se conviva com áreas inteiras sem saneamento básico, sem sistema educacional ou de saúde, que se exterminem milhares de jovens negros por ano que vem sendo denunciado há anos pelo movimento negro como genocídio.

A respeito da violência, segundo o Atlas da Violência (2021, p. 21), no último ano a taxa de violência letal contra pessoas negras, foi maior do que 100%, comparado a entre pessoas brancas, as balas “perdidas”¹⁶ foram intensificadas. Para corroborar com essas colocações, temos o caso da menor de 6 anos, morta por uma bala perdida, em uma ação policial do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) na comunidade Salinas, em Porto de Galinhas, em março de 2022. Além disso, no mesmo mês, 12 adolescentes foram baleados, somando oito mortes e quatro feridos (FOGO CRUZADO, 2022)¹⁷.

Para mais, como expressão de mais uma forma de violação da vida negra, essa também foi a que mais morreu devido ao colapso do sistema de saúde, durante a pandemia do Covid-19, em 2020, estimando-se que esta parcela corresponde em torno de 55% dos casos, enquanto as pessoas brancas 38%. O acesso desigual à saúde também refletiu na vacinação, a diferença entre brancos e negros foi de 3,2 milhões de pessoas que se declararam brancas receberam a primeira dose, já para os negros, esse número cai para 1,7 milhão (BRASIL DE FATO, 2021).

O cenário carcerário não se mostra diferente, o Brasil ocupa a 3ª posição no ranking de países com mais encarcerados no mundo, quando considerado o número absoluto de detentos. A cor de pele das pessoas que compõem o encarceramento brasileiro não se distingue daqueles que expressam o grande número de mortos, há uma relação de classe e raça, que expõe a juventude negra e periférica ao alvo mais atingido. Em 2019, segundo o G1 (2020), 66,7% das pessoas reclusas eram negras ou pardas, no qual de 3 pessoas presas, 2 eram negras, resultado da criminalização da pobreza e da guerra às drogas.

Em suma, a negligência por parte do Estado tem marcado a realidade da população negra, influenciando em diversas expressões da questão social, visto que

¹⁶ Balas intencionalmente distribuídas. O termo utilizado pretende minimizar a ação dos agentes estatais e militares.

¹⁷ Disponível em: <<https://fogocruzado.org.br/analise-grande-recife-marco-2022>>

Em suma, a negligência por parte do Estado tem marcado a realidade da população negra, conduzida à diversas expressões da questão social, visto que resultam nas maiores taxas de desemprego, de extrema pobreza, de encarceramento e de letalidade.

A invisibilização e naturalização dessas mortes revelam que o “silêncio” existente não se configura, apenas, em omissão, fato este que já seria grave violação de direitos humanos, mas, sobretudo, em ação, ou seja, ação de consentir, de permitir, de deixar matar e deixar morrer (CFESS, 2016, p. 7).

O racismo à brasileira mostra-se de maneira velada, ainda por uma direção de negar e reconhecer-se como um país racista, por meio da violência naturalizada e silenciada por parte do Estado e da sociedade civil. A questão racial e as demais expressões da questão social foram enfrentadas por repressões policiais ou contidas por políticas de interesse da classe dominante, haja vista o benefício da fragmentação dessa classe considerando a força da unidade dessa população que pode colocar (e pôs) em alerta a ordem vigente, tendo em vista que “a luta contra opressão racial é indissociável da luta de classes e, ao mesmo tempo, esta não pode triunfar sem aquela” (GONÇALVES, 2018, p. 520).

2.3 Questão de polícia ou de política?

O enfrentamento à questão social utilizou-se de muitos recursos sustentados pelo Estado, ora a repressão extrema por meio da organização policialesca e dos seus agentes militares, ora por meio do controle social baseados em políticas fragmentadas. Assim, nunca houve, de fato, uma direção comprometida a solucionar as raízes da questão social, focalizada em sua gênese racial ou econômica ainda do período colonial.

Concebeu-se, já nesse período, as protoformas do capitalismo visto a grande concentração de excedentes, propriedades e capital que possibilitou a ampliação dos mercados. Os grandes proprietários de terras, ainda no processo primitivo de acumulação, expropriaram as terras de pequenos camponeses no intuito de transformá-las em lucros, separando, desta forma, os produtores de suas terras. Assim, o capital mostrava-se em sua forma mais nítida: na medida em que cercava as propriedades e lucrava com estas, mais camponeses perdiam empregos e meios de vida, aumentando o número de desempregados e intensificando a exploração dos poucos que ficavam (SANTOS, 2012). Inerente a isso, a crise e abolição da escravidão articulada com a crescente imigração de europeus, somava um exército de reserva da força de trabalho ex-escravizada.

Recorrendo a Marx (1985), Iamamoto (2011, p. 15) expõe que “a lei da acumulação expressa-se, na órbita do capital, às avessas: no fato de que parcela da população trabalhadora

sempre cresce mais rapidamente do que a necessidade de seu emprego para os fins de valorização do capital”. Sua constante busca pela manutenção das taxas de lucro, em detrimento das condições de vida da classe trabalhadora, aprofunda e (re)produz, independente da fase capitalista vivenciada, desigualdades sob diferentes formas e roupagens. Nesse sentido, a questão social

[...] expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características ético-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. [...] Esse processo é denso de conformismos e resistências, forjados ante as desigualdades, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2011, p. 17)

Assim, as relações sociais transformam-se a partir do ciclo de produção e reprodução do capital. A emergência do capitalismo exacerbou ainda mais as desigualdades já existentes. Assim, no período secular de XVII e XVIII, a pobreza não era vista como dano efetivo do modo de produção vigente, mas sim como natural, colateral, como doença ou por causa de falhas administrativas. Neste momento não havia, de fato, um tratamento para essa expressão da questão social, sendo deixada à mercê, principalmente, das mãos da igreja.

O desenvolvimento de um mercado livre impôs novas formas de sociabilidade para a classe trabalhadora, ante também a presença mediadora de um Estado autoritário, embasado na ideologia da supremacia branca, buscou legitimar o tratamento destinado aos ex-escravizados, controlando-os e sujeitando a força de trabalho disponível, por meios legais. Segundo a obra de Gonçalves (2018), o Código Penal de 1890 foi um importante mecanismo repressor da cultura negra, visto que passou a considerar as distintas manifestações culturais como crime. Acrescenta-se que não só qualificou, mas regulamentou “como delito o ócio, mesmo aquele que resultava da recusa em contratar força de trabalho por causa do seu *defeito de cor*” (GONÇALVES, 2018, p.518). Leis¹⁸, Atos, Decretos, etc. buscaram, na época, organizar as novas relações e conter o que consideravam como vadiagem e o ócio.

O controle social em relação à população de ex-escravos se estabelecia numa arena ideológica – ao se reabilitar, na construção do discurso, a dignidade do trabalho braçal –, ao mesmo tempo em que se procedia a uma vigilância física contra os recalcitrantes – por meio da razia cotidiana empreendida pelas forças policiais – constringendo, de um lado, “vadios”, “ociosos”, de outro as lideranças do movimento operário – no campo e nas cidades (ROSEMBERG, 2016, p. 10)

A “vadiagem” era utilizada pelos ex-escravizados e pelos demais, como resistência às novas relações que emergiram com o capitalismo, no entanto eram reprimidos e punidos com instrumentos de torturas para não rejeitarem as necessidades do capital. As manifestações e

¹⁸ Concebida como “Leis Sanguinárias” por Marx (2001).

rebeldias foram encaradas como ameaça à ordem pública, foram associadas à aglomeração, violências, caos e subversão sendo constantemente qualificadas como questões de polícia (IANNI, 1989). Compreende-se, assim, que “quando se criminaliza o ‘outro’, isto é, um amplo segmento da sociedade civil, defende-se, mais uma vez, a ordem social estabelecida” (Ibidem, p. 196).

No interior de um confronto de classes absolutamente desigual, o que predominou foram os punhos cerrados da polícia, para quem, no Brasil, as leis nunca tiveram muita importância e o abuso de poder sempre foi a regra (...) as operações policiais na primeira república não pretendiam outra coisa senão excluir e, sempre que possível, exterminar os que ameaçavam a paz da burguesia ou o projeto eugênico de progresso.” (PATTOS, 1999, p. 11 apud BARISON, 2013, p. 49)

A ordem social está relacionada com o ideário da classe dominante que enxerga como solução a contenção e o silenciamento das camadas subalternas da sociedade, principalmente em momentos de crise ou de interesse em expansão, para que sua hegemonia não seja enfraquecida. A classe economicamente mais forte afirma todo o seu poder sobre a mais fraca, estabelecendo também juridicamente esse poder, essa soberania de caráter econômico, sempre amparada pelas forças militares e policiais. Além do amparado da violência institucional, há também a construção de consensos sobre a sua dominação, por meio de concessões à classe trabalhadora, para que o controle permaneça nas mãos dominantes (ALMEIDA, 2018).

A questão social movimenta-se conforme os processos históricos da sociabilidade, incorporando as desigualdades e antagonismos sociais. A estabilidade do sistema depende da capacidade de naturalização desses conflitos, nesse sentido, segundo Ianni (1989), o Estado (e os setores dominantes) têm caminhado por duas explicações: a) a primeira, como mostramos, tende a transformar as expressões da questão social em problemas de violência, por isso a repressão policallesca; b) a segunda, busca caracteriza-la como problema de assistência social, buscando resolvê-la por meio dos serviços nacionais de previdência social ou de assistência social. Estas tentativas de naturalização das expressões sociais, atuando juntas ou separadas, busca dar continuidade às políticas de expansão e desenvolvimento capitalista, garantindo o jogo das forças sociais. Assim, as desigualdades sociais podem ser apresentadas como fatalidades, “quando não ‘responsabilidades’ daqueles que dependem de medidas de assistência, previdência, segurança ou repressão” (IANNI, 1989, p. 197).

A criminalização dessas expressões foi mecanismo utilizado por longos anos desde a abolição, o trato como questão de polícia restringiu a elaboração de políticas públicas e sociais para o cuidado com a questão social. Tão somente, entre as décadas de 1920 e 1930, o Brasil caminhou para pensar estas expressões como um caso a ser tratado com política. As mudanças

políticas e econômicas que culminaram na ascensão de Getúlio Dornelles Vargas ao governo foram essenciais para a proliferação de políticas sociais no Brasil. A crise de 1929 e a Revolução de 1930, mostrou vulnerabilidade política e econômica da oligarquia, permitindo que fosse inserida uma “agenda modernizadora”¹⁹ de forte desenvolvimento industrial e a ideia de um Estado de compromisso.

As mudanças no contexto político, com o nascimento de organizações de sindicatos e a *consciência de classe para si*²⁰, trouxe visibilidade à questão social, permitindo que Vargas utilizasse o cenário como iniciativa política transformando as intensas lutas de classe em colaboração para expandir seu governo populista, com a ideia de construir um Estado social. As políticas sociais tinham a função de cessar, ou reduzir, os conflitos sociais, assim como regulamentar a relação trabalho e capital, atribuindo normas de produção e consumo, haja vista a fragilidade da conjuntura. As políticas sociais aplicadas tinham uma característica fragmentada e corporativa, ou seja, atendia às pequenas categorias profissionais que eram reconhecidas e às pessoas impossibilitadas de exercer algum trabalho.

Diante disso, ressalta-se que ainda neste período, após a abolição, as pessoas de cor eram o maior número de desempregados, haja vista a negativa do mercado para com elas. Segundo Almeida (1978, p. 82), “até 1950, a discriminação em empregos era uma prática corrente [...]. Em geral os anúncios procurando empregados se publicavam com a explícita advertência: “não se aceitam pessoas de cor.” [...] a discriminação contra o negro permanece difusa, mas ativa”.

No entanto, o Brasil começava a seguir as experiências implantadas no âmbito internacional, e nos países desenvolvidos, de intervenção do Estado sobre a questão social, preservando a sua aparência de controle (BEHRING, BOSCHETTI, 2009). Durante o ano de 1964, frente às perdas dos direitos civis e políticos, houve um incremento nos direitos sociais - em detrimento dos direitos civis e políticos -, por meio de políticas sociais com objetivo de aderir e legitimar o bloco militar, orientados pela lucratividade.

A vigência do governo ditatorial, foi permeado por uma dualidade no qual, apesar do desenvolvimento de iniciativas públicas, foi investido também na privatização de algumas áreas

¹⁹ Um dos mecanismos de manipulação, conforme Ianni (1989, p.196) coloca que modernização é feita para que “que nada se transforme. Isto é, modernizar instituições para que grupos e classes permaneçam sob controle”.

²⁰ Constituída a partir da compreensão do fazer parte e do processo. O reconhecimento da classe trabalhadora sobre ela mesma exige um certo movimento para o enfrentamento das condições da superexploração. Vai além da classe em si - somente a inserção em uma determinada classe -, parte da conscientização de classe, além da compreensão de que se faz parte, é necessária uma organização para lutar e superar a exploração, em busca dos seus próprios interesses e não mais dos seus dominantes (MONTAÑO, DURIGUETTO, 2010).

(saúde, previdência, educação), dividindo o acesso para quem pode ou não pagar. Em conjunto, “mesmo com a ampliação dos acessos públicos e privados, milhões de pessoas permaneciam fora do *complexo assistencial-industrial-tecnocrático-militar*” (FALEIROS, 2000 *apud* BEHRING, BOSCHETTI, 2009, p. 137), acentuando as expressões da questão social.

Somado a isso, o decorrer da regência militar, como sabemos, foi um período marcado pelo alto nível de repressão social às manifestações da questão social, fortemente recebida como casos de polícia, responsáveis pelas censuras, prisões e torturas. Segundo Augusto (2013), a polícia é uma tecnologia de poder privilegiado para o controle das condutas de determinados grupos, assim, são alvos também do metamorfismo da sociedade de controle. A necessidade de manutenção do poder e da legitimação do mesmo, durante os 21 anos de ditadura, endureceu e retrocedeu o tratamento e respostas às expressões da questão social.

É durante o governo militar que cresce a Doutrina de Segurança Nacional no Brasil, responsável pela manutenção e garantia dos objetivos nacionais, na luta contra o ideário de “inimigos internos”, que deveriam ser controlados, perseguidos e eliminados. A figura do inimigo interno concebia todo cidadão como suspeito, seja ele em âmbito político ou cultural, buscava-se romper com as práticas subversivas, assim houve perseguição e aniquilação de grandes e pequenos grupos de movimentos sociais pelos Centros de Operações de Defesa Interna (CODI), constituídos pelas forças armadas militar, civil ou federal (CRESTANI, 2011).

Diante do agravamento das expressões da questão social, junto ao enfraquecimento do regime ditatorial, foi necessário a redefinição das regras políticas, dentro de um congresso constituinte, de grande participação do movimento operário e popular, buscando reafirmar as liberdades democráticas, direitos sociais e trabalhistas, etc. Nesse cenário, de crise ditatorial, onde as forças repressoras perdiam o poder, a Constituição Federal de 1988 foi um processo de mobilizações e contra mobilizações. O conteúdo reformista da redemocratização foi expresso na elaboração e aplicação de políticas sociais voltadas à universalização do acesso, na responsabilidade pública e democrática, na busca pelo fim do clientelismo e na ampliação dos direitos sociais, civis e políticos.

A questão racial só entra em pauta neste percurso de redemocratização brasileira, um século após do sancionamento da Lei Áurea, com a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, deliberando punição a “discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (BRASIL, 1989, n.p). Vinte e um anos após a primeira pauta negra como lei, entra em 2010, a Lei nº 12.288, de 20 de julho, que estabelece o Estatuto da Igualdade Racial “destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos

individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.” (BRASIL, 2010, n.p).

Em contrapartida, apesar do avanço político no trato à questão racial, e sobretudo social, o que se mostra incessantemente é a forte presença policialasca e violenta na realidade da população preta e parda no Brasil, em uma efetiva política de mão armada legitimada pelo Estado, perpetua-se ainda a criminalização e a marginalização do corpo negro dentro da sociedade de classes. Assim, apresenta-se um cenário de contradição no qual as políticas e leis não alcançam toda a população, tornando visível a sua seletividade no que deveria ser amplo e eficiente para toda a população. Na perspectiva do que foi exposto, compreendemos que as relações coloniais são o nó das relações modernas do Estado de hoje, ou seja, forneceram bases para as discriminação e negação do negro na sociedade capitalista.

Os períodos passados desde o sistema escravista aos governos republicanos mostram o aprofundamento das expressões das questões sociais e, também, da luta de classes para conseguir o mínimo de uma vida digna. As resistências dos trabalhadores forçados e dos trabalhadores formais e assalariados foram essenciais para a politização da questão social, apesar das crescentes tentativas - e por vezes suas realizações -, por parte da classe dominante, de transformar as expressões questão social em caso de polícia e inseri-la no âmbito da criminalidade e desordem.

Assim, observamos que mesmo diante dos avanços obtidos com a politização da questão social e das inúmeras investidas em políticas públicas e sociais como respostas às expressões da mesma, precisamos nos atentar ao ciclo de processos e retrocessos em favorecimento ao Estado, à lucratividade e ao controle social, principalmente frente à ideologia neoliberal no qual ascende um discurso de Estado mínimo para o social e máximo para a economia. A população periférica, sobretudo negra, continua à margem das ações estatais, mas no alvo-centro das ações policiaiscas em nome da segurança pública. Expondo, dessa maneira, sua personalidade restrita, quanto Estado e/ou política.

3. ORDEM E RETROCESSO: O papel do Estado na legitimidade da (in)segurança pública

“[...] as classes dominantes se convenceram gradualmente de que para atingir, bem como para conservar o poder, todos os meios são legítimos, mesmo os que em outros contextos se consideram imorais” (MANNHEIM, 1962, p. 81 apud p. NUNES, 2014, p. 131).

3.1 *Compreensões introdutórias sobre o Estado*

A compreensão a respeito do que é o Estado apresenta uma variedade teórica nos estudos dos clássicos da ciência política, seja ele de cunho liberal, social-democrático ou marxista, que instigam a história, o poder e a função do mesmo de forma distinta. Desta forma, as explicações são embasadas no que já foi construído e vivenciado, na tentativa de justificar não apenas os conflitos presentes nas relações societárias, como também o nascimento do Estado e o papel que este assume.

Segundo Pereira (2009), o Estado é um fenômeno histórico e relacional, assim, dispõe de novos e velhos elementos da história, baseado nas relações de interesses, carregando consigo antagonismos e reciprocidades, expressas em forma dialética. Consoante a isto, Ana Arcoverde (2010) aponta que as teorias sobre o Estado (e sociedade civil), nas democracias capitalistas, são influenciadas por três processos: o surgimento do capitalismo, a expansão dos estados burocráticos²¹ e as formações de instituições democráticas. Nesse sentido, compreende-se o Estado como uma construção social, um mediador civilizatório entre capitalismo e democracia.

No entanto, as teorias sobre o Estado antecedem o capitalismo propriamente dito. Por exemplo, na perspectiva liberal - representada por Maquiavel, Hobbes, Locke e Kant, conforme o estudo de Arcoverde (2010) -, acredita-se que o estado de natureza²² do homem é mau e, por isso, é necessária uma figura soberana capaz de estabelecer a ordem e a harmonia das relações, diante da disposição de guerra e competição. A compreensão liberal, defende que, diante o cenário de anarquia, a tão priorizada liberdade individual é efetivada com “boas leis e/ou boas armas” (ARCOVERDE, 2010, p. 44).

Em contrapartida, a concepção social-democrática - traduzida por Rousseau, Tocqueville e Hegel - trata a natureza humana como um cenário harmonioso, pautado na liberdade e independência, contudo a vida civil aprisionava as formas de liberdades dos seus indivíduos, fazendo indispensável uma personalidade traçada na vontade geral e no bem

²¹ “Como estruturas de poder que mantém o controle policial e militar [...]” (ARCOVERDE, 2010, p. 20).

²² Aquele que precede o estado político e a sociedade civil.

comum, capaz de garantir a liberdade primária. Assim, não concebe a passagem do estado de natureza para o civil por meio da força física, mas como uma decisão de associação tomada pelo interesse de proteção pessoal e de seus bens materiais (ARCOVERDE, 2010).

Contudo, apesar da importância dos clássicos liberais e democratas burgueses para a compreensão desta unidade, ressaltamos que o que nós tomaremos como norte é a perspectiva marxista - Marx, Engels, Lênin e Gramsci - que toma como originário a dominação de classe para a ascensão de um Estado burguês e moderno. Dessa forma, concebe-se o Estado como produto da divisão da sociedade em classes e as lutas destas, uma vez que é capaz de acompanhar os antagonismos do capitalismo, no qual a classe economicamente mais forte afirma todo o seu poder sobre a mais fraca, estabelecendo também esse poder juridicamente, expressando-se como uma soberania de caráter econômico.

Assim, o Estado busca um controle e equilíbrio jurídico, apesar de contraditório, visto que tende a favorecer e/ou oprimir uma classe em detrimento de outra, a partir da mediação dos conflitos resultantes da relação capital e trabalho, mantidos em favor de privilégios. Essa é a essência do Estado, corroborando com isto Arcoverde (2010, p. 38) afirma que “a forma do Estado máquina opressora pode variar: no Estado escravista temos a monarquia, a república aristocrática ou democrática, mas a essência continua a mesma. No Estado feudal, e no moderno acontece o mesmo”. Assim, a (re)produção do Estado e suas ações não rompem

com a substituição de estruturas econômicas e políticas, mas que são mantidas em favor de privilégios. Aos impérios e reinos interessavam as colonizações, as colônias, os colonizados; interessavam a escravidão e os escravizados. O Estado, na prática, corresponde à dominação e, portanto, interessa aos dominadores, os dominados (CARVALHO, 2020, p. 86).

Em concordância, Pereira (2009) acrescenta que só se pode conhecer o Estado a partir de suas interdependências - visto que uma classe depende da outra para existir. Assim, a partir das considerações de Gramsci e Marx, a autora expõe as concepções ampliadas e restritas do Estado. Na concepção restrita do Estado, defendida por Marx, esse sempre assume o papel de dominação de classes, fazendo parte de uma superestrutura, tanto política como social, que emerge de uma estrutura, neste caso, a sociedade civil (espaço das relações econômicas), o que explica sua natureza e caráter. Para Gramsci, na defesa de um Estado amplo, a sociedade civil está dentro dessa superestrutura, e, do outro lado, está o Estado, em perspectiva de sociedade política, na sua forma restrita, de coerção e dominação. Nesta percepção, o Estado ampliado engloba tanto a sociedade civil quanto a sociedade política, sendo esta um mecanismo de poder da classe dominante.

Nesse sentido, a atuação do Estado moderno assume dois papéis: 1) garantir a acumulação capitalista; 2) legitimar a ordem burguesa. As funções do Estado vão moldando-se de acordo com os cenários socioeconômicos que se apresentam no bojo da sociedade civil, visto que o mesmo é munido de instrumentos de coerção e de construção do consenso. A respeito disso, Mendonça (2014, p. 31), afirmou em sua tese que:

Ao se obter o consenso, estabelece-se uma hegemonia. Para se conseguir a adesão dos grupos subalternos, e consequentemente a hegemonia, o Estado tem um papel fundamental e atuará tanto de forma violenta e coercitiva quanto através das políticas públicas, da cultura e do incremento e disseminação de ideologias.

É paralelo a ascensão das lutas de classe que o Estado burguês, em suas funções políticas, procura legitimação, administrando as expressões da questão social de forma a atender também às demandas próprias do monopólio, formando consensos variáveis e operantes que assegurem seu desempenho. Assim, para manter sua imagem de Estado social e mediador das contradições e antagonismos de classes, generaliza e institucionaliza direitos civis e sociais. O Estado é fatalmente determinado pelo modo de produção a que se vincula que, por sua vez, determina ideológica, política e economicamente as agências do Estado, no qual permite não só uma utilização do Estado pela classe, mas também há uma utilização de classe por parte deste (CARVALHO, 2020).

A utilização da luta de classes por parte do Estado - sobretudo o Estado burguês - faz-se valer a partir do atendimento às expressões da questão social, por meio das políticas públicas. As políticas públicas (e sociais), como vimos anteriormente, age como via de mão dupla, isto é, ao mesmo tempo que a classe dominante abre mão de parcela de seus lucros para atender interesses da classe dominada, defende-se os próprios interesses e garante a legitimidade dos atos do Estado face à camada subalterna (BEHRING, BOSCHETTI, 2009; MENDONÇA, 2014). Assim,

Não se pode perder de vista, entretanto, que as políticas públicas são também um espaço de conflito onde entram em choque os interesses de classe. Nas políticas públicas, portanto, abre-se a possibilidade de ganhos por parte dos subalternos a partir do confronto de interesses com a classe dominante. As políticas públicas não podem, entretanto, ser reduzidas ao aspecto puramente político, pois elas são também meios de desenvolvimento da produção e reprodução do capital (MENDONÇA, 2014, p. 32).

A respeito dessa via de mão dupla, Carvalho (2020, p. 86) explica que essa dominação ideológica, por meio da legitimação do Estado através das políticas, reafirma não só a repressão, mas, também, a violência estatal. Pois,

A representatividade contraditória do Estado não deve camuflar suas agências em favor das classes dominantes e em desfavor das classes dominadas, tampouco isentar

suas instituições de direcionar repressão: o papel ideológico reafirma e legitima as ações de repressão e violência do Estado.

O Estado não poderia utilizar-se exclusivamente da violência e repressão, por isso desfruta da materialização das políticas públicas como um meio de controle e subordinação de uma parcela da sociedade civil. Esse caráter violento é ainda vinculado à lógica colonial e racista que fincou raízes mesmo no Estado moderno, expresso pelo seu teor conservador que reitera hábitos para a garantia e manutenção da ordem.

O poder disciplinar é também utilizado como uma forma de solucionar problemas sociais se utilizando do uso legítimo da força contra os grupos considerados rebeldes, quando a dominação ideológica não garante a ordem. Zaccone (2015, p. 93) em uma citação direta de Pachukanis (1989, p. 126), enfatiza que a exacerbação da luta de classes é capaz de forçar “a burguesia a rasgar inteiramente a máscara do Estado de direito e a revelar a essência do poder de Estado com a violência organizada de uma classe social contra as outras”, mostrando-se em sua forma restrita de agir.

Segundo Almeida (2018), o poder judiciário é um dos maiores (e até melhor) exemplos da institucionalização dos antagonismos das relações societárias e da própria sociabilidade capitalista, haja vista que, como vimos, tende a tratar as demandas sociais como casos de polícia, naturalizando o tão propagado monopólio do uso legítimo da força. Esse cenário concretiza-se no “o abuso de autoridade policial, o aumento da insegurança e do medo nas grandes metrópoles, a violação dos direitos humanos e o desrespeito à cidadania atestam os limites da política de segurança pública do país [...]” (BARREIRA, 2004, p. 77).

Apesar de não ser uma política social, a política de segurança pública pode ser concebida dentro da ótica gramsciana. Sob uma perspectiva de segurança restrita, o Estado, através da polícia, o ministério público e o judiciário, assume “a função de garantir a segurança do cidadão e também atuar de forma coercitiva contra os que atentam contra as normativas jurídicas e sociais” (MENDONÇA, 2014, p. 33).

A análise de Mendonça (2014) também nos mostra que, além das camadas subalternas constituírem a maior organização para reivindicação desta política, é ela também o principal alvo da política de segurança pública, seja como beneficiários, seja como objetos da coação estatal. Em contrapartida, é importante ressaltar como bem observou Zaccone (2015, p. 96), que “se a população estiver no centro dos interesses do próprio Estado, esse mesmo Estado pode massacrá-la quando necessário”. Assim, fundamentam-se as mortes da classe dominada, trabalhadora, pobre e, sobretudo, negra, com base na normalização de quem deve viver e quem

deve morrer, recaindo sobre aquilo que Foucault chamou de biopolítica ou necropolítica, como abordado por Mbembe.

Dessa forma, a caracterização do Estado como propagador de violências e mortes

É fundamental para entendermos de que Estado estamos falando, principalmente no que diz respeito ao Brasil. Retomar as dimensões ideológicas e repressivas é crucial para a autonomia do Estado brasileiro em prender, matar e não combater a morte de grupos populacionais específicos (CARVALHO, 2020, p. 87).

O cenário que se mostra, expressa, mais uma vez, as contradições do Estado burguês, de capitalismo tardio, periférico, racista e violento. Revela que há, evidentemente, não só um Estado restrito à classe dominante, como também uma segurança restrita, embasada em uma política de morte - e, particularmente, na morte negra -, que expõe esta parcela da população ao lastro da insegurança e uma desproteção letal. Hodiernamente, o Estado sob influência do capitalismo neoliberal atua como um regime mínimo para o social e máximo para o capital, visando estabilidade monetária.

Essa perspectiva intensifica as relações de competições e de desigualdade, levando o país a altos níveis de fome e pobreza extrema. A defesa do capitalismo em relação à pobreza é que esta é um dano colateral, assim, condicionam a criminalização e banalização da mesma, para que o Estado não seja responsabilizado e mantenha sua redução de gastos sociais, direcionando a responsabilidade das condições de vida ao trabalhador.

A redução e o congelamento de gastos públicos e sociais, afetam diretamente as políticas voltadas para a classe subalterna, na direção e ascensão de políticas de austeridade. Almeida (2018, p. 95) complementa que “as políticas de austeridade e o encurtamento das redes de proteção social mergulham o mundo no permanente pesadelo do desamparo e da desesperança”, frente a um projeto genocida de uma unidade que deveria proteger. Em concordância, Zacccone (2015) elucida que no momento em que o poder estatal impôs não só a morte, mas também decidiu sobre desenvolvimento da vida, as guerras tornaram-se mais sangrentas e os genocídios multiplicaram-se.

Atualmente, o que mostra a realidade sócio-histórica do Brasil é a permanência de um Estado embasado na cultura do medo, insegurança e violência, por meio de um discurso e propagação de um poder coercitivo e repressivo, munido de normas, do medo punitivo e pela própria força física. O Estado burguês assumiu o papel de decidir quem é o delinquente e o criminoso, partindo da racionalização da existência de vidas matáveis para assegurar o bem-estar social, construídas e reinventadas na figura de inimigo (ZACCONE, 2015), com base numa ideologia e doutrina de segurança nacional e garantida, hoje, por uma política de

segurança pública, capaz de ameaçar, prender e matar, legitimada no que o sociólogo Max Weber chamou de “*monopólio do uso legítimo da força física*”.

3.2 Monopólio da violência, biopolítica e necropolítica

Segundo Max Weber (2013), o uso legítimo da força é um recurso específico do Estado e essencial a toda associação política. O uso da força física, segundo o conteúdo da *Política como Vocação* e pelo ponto de vista sociológico, é a definição fiel do Estado. Ou seja,

Se existissem apenas estruturas sociais às quais o uso da força como meio fosse desconhecido, então o conceito de “Estado” estaria descartado, então teria ocorrido o que se designaria, naquele sentido particular da palavra, como “anarquia”. O uso da força não consiste, naturalmente, no recurso normal ou único do Estado — não é isso que está em questão —, mas aquele recurso que lhe é específico. Precisamente hoje, a relação do Estado com o uso da força é de particular intimidade. (...) reivindica para si (com sucesso) o monopólio do uso legítimo da força física. (...) Ele é tido como fonte exclusiva de onde emana o “direito” ao uso da força. [...] O apelo ao puro e simples uso da força pelos meios de coerção, não só externa, mas também internamente, é essencial a toda associação política (WEBER, 2013, p. 153-181)

O Estado, em termos weberianos, que tem para si o monopólio legítimo do uso da força física, considera a relação de dominação existente entre os indivíduos, justificado pelo poder exercido entre desiguais, de forma hierárquica. A força e a violência são essenciais na vida política, segundo Weber. No entanto, corroborante com Silva (2008, p. 13), este modelo está predestinado ao fim, uma vez que “se configura de maneira difusa, multifacetada, emanando de grupos privados que reivindicam o seu uso”. A violência legal, na medida em que é baseada em normas e leis, também tem o poder de gerar outras”.

Em linhas gerais, o monopólio da força física por parte da unidade governamental e soberana equivale ao poder do mesmo em criar leis próprias que determinam como e por quem esta violência pode ser usada. Para isso, cresce o discurso utópico de harmonia e de paz pública, manifestada pela violência sobre determinados indivíduos²³, em nome da ordem ou da justiça, subordinada à expansão do capitalismo.

O uso dessa força - e melhor dizendo, dessa violência - passa a ser visto como uma técnica livre de emoções, sendo recebida como meio para formatar uma engenharia social e produzir uma ordem no espaço social. Um exemplo desse mecanismo de força e razão do Estado é a polícia, como poder de intervenção racional, por meio de decretos e leis, em busca de assegurar bem estar, harmonia e paz civil e social. As ações policiais e as intervenções dos

²³ Indivíduos de raça e classe predeterminados pelos moldes colonizadores em que se constituiu o Brasil.

agentes públicos ligados a ela, expressam o interesse e o controle do Estado sobre a massa popular e trabalhadora, presentes no uso (i)legítimo da força.

Destarte, o Estado relaciona-se como o domínio sobre corpos e vidas, exprimindo o que Foucault (2005) chama de “*assunção pela vida pelo poder*”, entre o controle de “*fazer viver e deixar morrer*”, principalmente a partir das mudanças ocorridas a partir do século XIX. Apesar da sua abordagem ser direcionada à conjuntura internacional e, sobretudo, europeia, os estudos do historiador nos permitem compreender a realidade vivida no Brasil, com base nas funções e controles tomados pelo Estado enraizadas no período escravocrata e prolongada até os dias atuais, associados à morte e à vida como fenômenos íntimos do poder público.

A assunção da vida pelo poder é compreendida pelo domínio do homem como ser vivo, “uma espécie de estatização do biológico”²⁴. A atuação do Estado na dinâmica da vida e da morte dos indivíduos recai sobre o equilíbrio entre ambos, visto que a tendência de investimento do poder é na morte. Elucida, assim que

Em certo sentido, dizer que o soberano tem direito de vida e de morte significa no fundo, que ele pode fazer morrer e deixar viver; em todo caso, que a vida e a morte não são desses fenômenos naturais, imediatos, de certo modo originais ou radicais, que se localizariam fora do campo do poder político. [...] O direito de vida e de morte só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte. O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida (FOUCAULT, 2005, p. 286-287).

A autoridade soberana intervém sobre as perspectivas biológicas, isto é, a natalidade, mortalidade, o meio e as incapacidades naturais. É diante desse acervo de conhecimentos que se constitui a biopolítica. No trato disciplinar e regulamentador do poder sobre a vida e a população, enxergando-a como um corpo múltiplo, assim estabelece esta “como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder” (FOUCAULT, 2005, p. 293).

Nesse sentido, retoma-se o conteúdo eugenista que se constitui o Estado, pela defesa e pureza das raças e pela integridade nacional (ALMEIDA, 2018). Tende-se, dessa forma, a solucionar os problemas com o apagamento dos conflitos sociais e, sobretudo, raciais e com a ascensão do mito da democracia racial. Por este ângulo, o Estado passa a ser direcionado pelo biopoder, seja ele pela presença de políticas, para fazer viver, ou a ausência delas, para o deixar

²⁴ FOUCAULT, 2005, p. 286.

morrer²⁵. Ressalta-se, mais uma vez, que o conteúdo, a garantia e o acesso a essas políticas são desigualmente distribuídas, dado a essência capitalista.

Para conhecimento do biopoder e os seus modos operantes, é necessário voltar ao conteúdo trabalhado anteriormente: racismo. Conforme Foucault (2005, p. 304-305), o racismo

É, primeiro, meio de introduzir, afinal, nesse domínio da vida de que poder se incumbiu, um corte: corte entre quem deve viver e quem deve morrer. [...] Isso vai permitir ao poder tratar uma população como uma mistura de raças ou, mais exatamente, tratar a espécie, subdividir a espécie de que ele se incumbiu em subgrupos que serão, precisamente, raças. Essa é a primeira função do racismo: fragmentar, fazer censuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige biopoder.

O racismo é o instrumento de poder que possibilita as ações estatais, isto significa que não há funcionamento do Estado que não passe, em algum momento ou limite, pelas margens do racismo. Logo, “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo” (FOUCAULT, 2005, p. 306).

É nesse contexto que Achille Mbembe expõe sobre a política de morte, a necropolítica. Mbembe (2018) aprofunda o racismo com uma tecnologia violenta do aparato legal do Estado no que denomina de necropoder ou necropolítica, uma política de morte que caracteriza o controle dos corpos na modernidade, fazendo com que política, guerra e homicídio se tornem indistinguíveis (ALMEIDA, 2018; MBEMBE, 2018). Assim, nas sociedades de normalização²⁶, o racismo sustentará a produção da morte.

A necropolítica, para Mbembe (2018), relaciona o conceito do biopoder ao estado de exceção e o estado de sítio. Para ele, este tripé tornou-se base do direito de matar, que é criado e recriado pelas práticas políticas. Assim, o poder apela e “trabalha para produzir a mesma exceção, emergência e inimigo ficcional” (MBEMBE, 2018, p. 17). A violência e o terror sobre o inimigo comum é mecanismo para estabelecer os discursos de ordem pública e fortalecer as desigualdades e as distintas ações policiais a que as populações periféricas do país são submetidas.

Restou a esta população o racismo, a desigualdade, milícias, polícia, tráfico e as mortes. As armas chegam às periferias tão facilmente quanto chegam às drogas e às "guerras" em nome

²⁵ Não se trata apenas da retirada da vida, mas a exposição da vida à morte. Conforme Foucault (2005, p. 306): É claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor a morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.

²⁶ Nas palavras de Foucault (2005, p. 306), “quando vocês têm uma sociedade de normalização, quando vocês têm um poder que é, ao menos em toda a sua superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros”.

da segurança pública. Segundo Zaccone (2015, p. 139), existe uma política de extermínio, onde a “chamada guerra às drogas passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal”, legitimado pelo Estado, promovendo, através de suas ações destinadas à política de segurança pública, o genocídio negro.

O ensaio de Achille Mbembe, sobre a necropolítica, adequa-se ao cenário neoliberal que tomou conta do Brasil, principalmente somado às manifestações a favor da militarização, armamento proferidas pelo atual governante, Jair Messias Bolsonaro. As condições objetivas ao qual o país se mostra, torna a aliança entre o estado de exceção e o estado de sítio fortaleçam-se como política, condicionando parte significativa da população à morte e/ou encarceramento.

Sob essa perspectiva, ao analisar o ensaio acima indicado, Almeida (2018, p. 96) conclui que

A necropolítica, portanto, instaura-se como a organização necessária do poder em um mundo em que a morte avança implacavelmente sobre a vida. A justificação da morte em nome dos riscos à economia e à segurança torna-se fundamento ético dessa realidade. Diante disso, a lógica da colônia materializa-se na gestão praticada pelos Estados contemporâneos, especialmente nos países da periferia do capitalismo, [...] com a condição de viver para a morte, de conviver com o medo, com a expectativa ou com a efetividade da vida pobre e miserável.

Trata-se, portanto, da distribuição desigual da morte e das funções assassinas do Estado - abordadas como o deixar morrer -, no qual o estado de exceção não é mais exceção. Dessa maneira, a passagem da biopolítica para a necropolítica resulta em trágicas tecnologias de destruição, na decisão de vida e morte, de forma mais palpável e violenta (MBEMBE, 2018). Para Cardoso (2018, p. 964), “a violência passou a ser endêmica com um acentuado aumento do número de mortes e encarcerados, militarização com índices de uma guerra”.

É sob este domínio, agora tratando-se principalmente do estado de sítio, que se cria o terror e o inimigo que deve ser eliminado. Esse ideário tem sido utilizado pelas políticas estatais de segurança pública, pelos meios de comunicação de massa e programas de televisão. O inimigo comum perpassa o imaginário social no qual, sustentados pelo estereótipo racial, concebem o negro como criminoso. Almeida (2018), afirma que o imaginário do negro como infrator não poderia se sustentar sem a criminalização da pobreza, da guerra às drogas e um sistema de justiça seletivo - uma política de segurança pública restrita e, na maioria das vezes, letal para uma parcela da população.

3.3 A política e aparelhos de segurança pública no Brasil

A Constituição Federal (CF), promulgada em 1988, no art. 144, institui que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, portanto, compete ao Estado promover

a segurança da população, embora seja também considerado a responsabilidade de todos para com ela. No entanto, nos cenários que se mostram, o Estado não vem cumprindo o seu papel como deveria e, em função disto, a insegurança mostra-se factual, devido ao seu caráter restrito. Segundo Mendonça (2014), as concepções - ampliada ou restrita - sobre a segurança pública evidenciam a direção desta, haja vista que

Dependendo da visão de segurança que a oriente, se mais restrita ou mais ampliada, a política de segurança vai se restringir a ações repressivas e coercitivas da criminalidade ou, ao contrário, a ações de garantia dos direitos humanos e de cidadania da população. No primeiro caso, ou seja, orientada por uma visão restrita de segurança, a política de segurança pública vai dar ênfase às atividades desenvolvidas pela esfera policial, mas, no segundo caso, sendo orientada por uma visão ampliada de segurança, vai enfatizar uma ação intersectorializada das diversas políticas públicas para garantia dos direitos humanos e de cidadania (MENDONÇA, 2014, p. 16).

O autor ainda acrescenta que “a política de segurança pública, [...] também é um espaço de conflito de interesse entre as classes, mas que também é utilizada pelo Estado como instrumento de dominação”²⁷. Destarte, vislumbra-se tanto a manutenção da ordem burguesa e a garantia dos interesses desta, como também a legitimidade das ações estatais, na medida em que atende as demandas da classe subalterna e mantém sob controle as manifestações das expressões da questão social, considerando o teor de classe destas.

Nesse ínterim, entende-se que predomina, até os dias atuais, uma visão restrita de segurança, cujo foco principal não é a defesa da população, mas do Estado, voltada para ações repressivas por parte das unidades de segurança. Assim, nas palavras de D’Aquino Filocre (2009, p. 148), a política de segurança pública “trata-se de um conjunto de programas, estratégias, ações e processos atinentes à manutenção da ordem pública no âmbito da criminalidade, incluídas neste contexto questões sobre violência, insegurança, inclusive subjetiva”.

Em vista desse conjunto e, sobretudo, da atuação no tratante à violência, é que se concebe o grande desafio da política de segurança, tendo em vista o cenário de insegurança que a antecede e relaciona-se com ela, pois

A violência é ao mesmo tempo causa de insegurança como também efeito da insegurança em áreas como trabalho, saúde, educação, assistência social, entre outras. Por atingir principalmente a integridade física e o patrimônio, a violência tem sido foco da política de segurança pública orientada por uma visão restrita de segurança (MENDONÇA, 2014, p. 17).

²⁷ Ibidem, p. 16.

Sobre a violência, segundo o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, esta é entendida como um problema de saúde pública, sendo considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002, p. 5) como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

A compreensão da violência como fator central está elaborada de forma restrita a política, mesmo sabendo que a violência gera insegurança por violar direitos humanos e a própria cidadania (MENDONÇA, 2014). O caráter restrito ou minimalista²⁸ que guia a política de segurança, julga que a atuação polícial e fortemente repressiva do Estado é capaz de dar conta das questões de insegurança, “entende que as expectativas de manutenção da ordem pública são satisfeitas com a introdução de penas mais severas” (FILOCRE, 2009, p. 151).

O próprio aparato constitucional prescreve que a preservação da ordem pública e da integridade dos indivíduos e propriedade seja feita “através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital” (BRASIL, 1988, s/p), que incide não só no poder, mas no dever de intervir nas questões como aparelho coercitivo presente nas obras estatais, a partir do uso da força.

Ao Estado foi permitido o uso da força contra aqueles que ameaçam ou interferem nos interesses de toda a sociedade, em contrapartida, o uso intencional da força física mesmo que por parte das unidades que compõem o Estado, apresenta-se violentamente sobre determinados corpos. Nesse sentido, “pode parecer contraditório que o próprio Estado viole direitos humanos e de cidadania quando deveria garantir seu exercício. Infelizmente, alguns agentes públicos agem muitas vezes de forma arbitrária e acabam por violar os direitos dos cidadãos” (MENDONÇA, 2014, p. 57). Assim, inclui, como vimos, a responsabilidade da sociedade civil, em frear essas ações e manifestar-se na defesa dos direitos humanos, ora

Esse poder do Estado, entretanto, precisa de controle, seja por parte do próprio Estado, a partir de órgãos de controle estatal, seja por parte da própria sociedade. Os direitos humanos foram evocados justamente para se contrapor e limitar o poder arbitrário do Estado contra o cidadão.²⁹

²⁸ Mendonça (2014) opta por usar o conceito de restrito ou ampliado, conforme a compreensão do mesmo embasado em Marx e Gramsci. O conceito de minimalista ou maximalista é adotado por D’Aquino Filocre (2009), mas ambos nos direcionam para o mesmo caminho.

²⁹ Ibidem.

À vista disso, em concordância com Nunes (2014), é necessário questionar essa perspectiva sobre a legitimidade do Estado pelo monopólio da violência física. E, como bem menciona a autora, refletir sobre como o Estado faz uso do conceito de violência, pois “implica compreender as percepções de ordem pública que estruturam a agenda das políticas públicas para a área da segurança e quais os atores relevantes nesse cenário” (NUNES, 2014, p. 35). Assim, compreender os paradigmas que orientam a materialização da política de segurança pública, perpassa, principalmente, pela noção de ordem pública que, como vimos, desde o Brasil-Colônia, tem relação intrínseca com o controle e silenciamento das manifestações populares, com a não participação social e a fragmentação das organizações sindicais e trabalhistas, garantindo assim os interesses das classes dominantes por meio das forças repressivas.

As forças repressivas do Estado são representadas pela polícia - principal órgão de execução da política de segurança pública -, embora as Constituições anteriores à Carta Cidadã de 1988 não abordassem a política de segurança pública como a que temos hoje, aquelas já faziam menção sobre o papel das polícias e delegavam as atividades para manutenção da ordem pública, sob influência das forças armadas, de forma fragmentada e militarizada (MENDONÇA, 2014).

Desde o século XIX, a polícia no Brasil foi organizada de forma dual. Existiam as forças policiais militarizadas, criadas durante o Império, com a função de manter a ordem pública, que depois da República foram denominadas de forças públicas em muitos estados. Posteriormente foram criadas as guardas civis voltadas para a realização do policiamento ostensivo e prevenção da criminalidade (MENDONÇA, 2014, p. 58-89).

Desde o final do século XIX, com a abolição do regime escravocrata e a proclamação da República, a nova ordem política exigiu reorganizações do aparelho estatal, até os dias atuais. A ação da polícia concentrou-se no controle e vigilância das classes perigosas³⁰, que migravam agora para os grandes centros urbanos, com novos mecanismos e legalizações de controle. Um exemplo disto, é o Código Penal de 1890, que “passou a dar maior importância às práticas comuns das ditas classes perigosas como vadiagem, prostituição, embriaguez e capoeira” (SOUSA; MORAIS, 2011, n.p.), enfatizando não mais o ato, mas sim o autor.

Os arranjos e discursos de um Estado forte capaz de conter e conduzir as adaptações da sociabilidade brasileira seguiu mesmo após o fim da Primeira República, durante a Era Vargas, para legitimar o seu governo autoritário e garantir a aceitação dos indivíduos. Segundo Sousa e

³⁰ Como falado no capítulo anterior: as pessoas de cor, ex-escravizadas, que não foram inseridas no mercado de trabalho capitalista que ascendia, formando a escória do grande exército de reserva da nova sociabilidade.

Morais (2011, n.p.), nesse período “a polícia iria assumir papel fundamental na construção e manutenção desse regime autoritário [...] A repressão política empreendida por Vargas apoiava-se no tripé: polícia política, legislação penal sobre crimes políticos e Tribunal de Segurança Nacional”.

Nesse sentido, os caminhos tomados em direção à política de segurança pública que temos hoje estiveram duramente vinculados ao conjunto de forças policiais.

No início do século XX, a força policial era então composta de uma força militar, utilizada em casos de grandes distúrbios coletivos ou insurreições, uma guarda civil, responsável pelo policiamento nas ruas, e a polícia civil, com a função de coordenar o policiamento nas cidades e instruir processos criminais (MENDONÇA. 2014, p. 59)

A garantia da ordem interna, já tinha sido abordada nas Constituições de 1946 e 1967, e foi designada à Polícia Militar (PM). Assim, conforme Mendonça (2014, p. 60), “em 1969, a função da polícia militar passa a ser a de manutenção da ordem pública, redação mantida pela Carta Magna de 1988. Donde se percebe que a polícia que temos na atualidade foi criada não para garantir a segurança da população, mas a segurança do Estado”.

O regime da ditadura civil-militar evidenciou a face mais repressiva do Estado, legalizado pela Lei de Segurança Nacional (LSN)³¹, promulgada em 1967, baseada na Doutrina de Segurança Nacional - baseada na Escola Superior de Guerra (ESG). A LSN definia os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social que estabelecia no art. 2º que a Segurança Nacional é “a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos” e compreende “medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna” (BRASIL, 1967, s.p). Essa perspectiva foi essencial para legitimar as ações repressoras do estado, por meio das prisões, torturas e mortes realizadas pelos aparelhos militares. Esse período foi vital para desenhar a polícia letal dos dias de hoje, apesar das inúmeras tentativas de mudança (MENDONÇA, 2014).

Somente com o processo de democratização e a materialização da CF de 1988, que a política de segurança pública começa a caminhar e criar forma como, de fato, uma política pública, como descrito pelo art. 144 presente na Carta Cidadã. No entanto, no corpo deste documento permanecem os escritos sobre as competências da polícia e, em especial, sobre a polícia militar. A polícia militar cabe “a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” como força auxiliar e reserva do Exército (BRASIL, 1988, s.p). A concretização desta política e polícia ostensiva é experimentado diariamente pela ampla parcela da população negra do país,

³¹ Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967>>

no qual vivenciam ainda as marcas perpetuada não somente pela escravidão, mas também pela ditadura. Aquelas que a política de segurança pública se apresenta restrita o suficiente para não alcançar. Mendonça afirma que:

A Carta Magna não rompeu com o modelo anterior e ainda o institucionalizou ao definir claramente as atribuições das polícias civil e militar. A Constituição consolidou a militarização da área de segurança e reescreveu o que a ditadura militar havia colocado em prática. Desse modo, o que temos hoje em termos de polícia foi forjado nos tempos da ditadura militar (MENDONÇA, 2014, p. 61)

Mostra-se, dessa maneira, um dos mecanismos que expressam a legitimidade do Estado na garantia da insegurança pública vivenciada pela população negra: as ações dos agentes policiais e de suas unidades. É diante da política de segurança pública, conduzida não só pela necropolítica, mas também pelo próprio monopólio (i)legítimo da violência e das contradições teóricas e práticas que a constitui - visto o seu caráter restrito, focalizado e seletivo - que encontra-se o mito da defesa da sociedade contra o crime, no qual não combate a criminalidade e nem instiga a segurança, pelo contrário, conduz uma parcela da população ao extremismo da letalidade armada e torturante, expressas no cotidiano de famílias periféricas e negras, mostradas em jornais abertos e relatadas por meio de pesquisas. Assim,

Se é verdade que os dilemas enfrentados na implantação da lei e da ordem ultrapassam o campo de uma política de segurança pública, é fato recorrente que a população continua a exigir mais ordem e segurança, não obstante a desconfiança que depositam nos órgãos competentes para o exercício dessa finalidade (BARREIRA, 2004, p. 77).

Por este ângulo, Barreira³² continua a dizer que “os problemas ligados à área de segurança pública são politizados à medida que a legitimidade dos governos é predominantemente determinada por sua capacidade de manter a ordem e uma possível ‘paz pública’”, no entanto, assim como vimos no período da ditadura militar e nos dias que sucederam a legitimidade dos governos sob égide da segurança pública, e a concepção de ordem que esta carrega, foram feitas de maneiras coercitivas e punitivas, assegurando paz apenas a uma parte da população, expressa por brancos³³, classe média alta e de centros urbanos, que deleita-se e defende a utópica ordem pública.

E nesse sentido, apoiada nas palavras de Mendonça (2014, p. 63), a constituição não determinou o que é, de fato, a ordem pública, ou seja, permite compreensões subjetivas “que podem legitimar práticas autoritárias de manutenção da ordem sem qualquer medida, sobretudo, a preservação da ordem de alguns em relação à desordem de outros”. Assim, “em nome da lei

³² Ibidem.

³³ A população branca residente no Brasil é de 43% segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2022).

e ordem”³⁴ por meio dos órgãos de segurança pública, vidas negras são ceifadas. As forças militares não representam a capacidade do Estado em proteger a sociedade civil da violência ou criminalidade, pelo contrário, representam a violência do Estado em controlar a sociedade civil, justificado pelo “estrito cumprimento do dever legal”.

Destarte, “não podemos deixar de lembrar que a polícia, órgão executor da política de segurança pública, é também instrumento de coerção do Estado contra pessoas ou grupos que fogem ao consenso entre a classe dominante e a dominada” (MENDONÇA, 2014, p. 63). A centralização e militarização da política de segurança pública expressa os retrocessos que o país caminha em nome da ordem burguesa, letal aos negros e negras que tem seus corpos como alvo, criminalizado e atingido por uma unidade fardada.

³⁴ Título do artigo de César Barreira (2004).

4. “QUANDO A MORTE VESTE FARDA”³⁵

*“Quem segurava com força a chibata agora usa farda
Engatilha a macaca
Escolhe sempre o primeiro negro pra passar na revista (...)
Todo camburão tem um pouco de navio negreiro”
(O RAPP, 1994)³⁶.*

4.1 “O mito da ‘defesa da sociedade contra o crime’”³⁷

A ausência do Estado na promoção de uma segurança pública ampla para toda a sociedade civil, deixa espaço para o aumento da criminalidade e da violência, influenciando em intervenções agressivas e impetuosas em nome da segurança que já não existe para uma parcela significativa da população. Segundo Saporì (2007), a demanda por segurança constitui uma das principais plataformas de afirmação dos direitos de cidadania³⁸ - um dos fundamentos do Estado democrático. Esta afirmação básica do direito e acesso à cidadania é diariamente negada às pessoas não brancas, exibindo-se cada vez mais restrita e seletiva.

Nesse ínterim, em concordância com Mendonça (2014), pensar a segurança pública como particular ou única de uma determinada demanda é aceitá-la como restrita. A questão da segurança implica não somente a violência ou criminalidade, mas os aspectos socioeconômicos da nossa sociabilidade, como: saúde, educação, inserção no mercado de trabalho, habitação, entre outros. Delegar este âmbito da segurança pública ao tratamento policaresco não vai resolver a insegurança que incide na vida dos brasileiros, por isso defende-se a articulação da política de segurança pública com as demais políticas públicas.

Dessarte, analisar as nuances da segurança pública em tempos neoliberais nos conduz ao reconhecimento do aprofundamento das desigualdades sociais em face das privatizações e redução do Estado em consideração às expressões da questão social, diante da retirada de direitos e repressão aos territórios periféricos. As crises, bem como suas respostas pelo sistema capitalista, principalmente no que se refere a sua acumulação flexível, afetam tanto os campos econômicos e políticos, como também interferem na (re)produção das relações sociais.

³⁵ Título de documentário que aborda a letalidade policial, dirigido por Jorge Cavalcanti e Laércio Portela e organizado pela equipe da GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares. Disponível em: <<https://quandoamortevestefarda.com.br/>>

³⁶ Canção disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JrNe_qpmy-M>

³⁷ Afirmação presente no estudo de Fernandes, Conceição e Oliveira (2019), intitulado de Serviço Social e Segurança Pública: Representação do CRESS/RJ no CONSPERJ.

³⁸ Corroborante a isto, “pela nossa Constituição Federal (Preâmbulo, Artigos 5º e 6º), segurança pública é um direito fundamental e condição essencial para o exercício pleno da cidadania, com liberdade, equidade racial e de gênero; paz e valorização da vida e do meio ambiente” (FBSP, 2022, p. 472).

Este processo “produz objetivamente uma refuncionalização do Estado, que retoma em novos patamares seu papel coercitivo” (FERNANDES, CONCEIÇÃO e OLIVEIRA, 2019, p. 2), dessa maneira, revela-se não apenas um sistema penal mais endurecido, como também

Recicla-se a noção de ‘classes perigosas’ – não mais laboriosas -, sujeitas à repressão e extinção. A tendência de *naturalizar* a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em *objeto de programas assistenciais focalizados de ‘combate à pobreza’ ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais*. Evoca o passado, quando era concebida como caso de polícia, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do Estado no atendimento às necessidades básicas da classe operária e outros segmentos trabalhadores (IAMAMOTO, 2011, p. 17. Grifos dela).

Assim, o Estado passa a atuar com propostas imediatistas, reforçadas por seu braço coercitivo, voltadas à punição e/ou repressão das classes mais pobres, expandindo um “discurso de violência brutal e inadmissível promovida a uma seleta parcela da população, e que deve ser combatida a contento, mesmo com o uso de força letal por agentes públicos” (FERNANDES, CONCEIÇÃO e OLIVEIRA, 2019, p. 4).

O uso da força física está historicamente atrelado à constituição do Estado brasileiro, destinado ao longo dos anos aos órgãos policiais, em especial à Polícia Militar (PM). Sobre isso, Mendonça (2014, p 59) destaca que

A polícia militar, como a conhecemos hoje, foi instituída no período da ditadura militar em substituição às guardas civis, que deveriam fazer o policiamento preventivo e as forças públicas, nos enfrentamentos. Esta deveria ser subordinada diretamente às forças armadas. Essa polícia iria enfrentar a criminalidade e garantir a segurança do Estado através do combate aos guerrilheiros e opositores do regime.

Durante o período militar, como vimos, as forças armadas foram importantes mecanismos para as violentas ações do Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) - centros de torturas e assassinatos de pessoas que se opunham à ditadura militar, os figurados *inimigos por natureza*. Isto é, o sistema de segurança pública permanece o mesmo da ditadura e, dessa maneira, compreendemos que há, ainda hoje, resquícios do período que se instituiu a polícia militar que se apresenta nos dias atuais: a que mais mata no mundo³⁹.

O combate a esse inimigo, explica Souza, caiu nas mãos dos militares durante a ditadura militar, quando os agentes passaram a ser “o escopo de atuação ampliado contra a guerra, os inimigos da nação”. Naquele momento, as polícias incorporaram técnicas de infiltração, sequestro, captura, desaparecimento de opositores, extermínio, técnicas de tortura e interrogatório e montagem dos relatórios (OLIVEIRA, 2020, n.p.).

³⁹ Ver: ‘Polícia brasileira é uma das que mais matam no mundo’, diz imprensa internacional após operação em favela do Rio. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/policia-brasileira-e-uma-das-que-mais-matam-no-mundo-diz-imprensa-internacional-apos-operacao-em-favela-do-rio/>>

Como exemplo das técnicas perpetuadas pela ditadura civil-militar, temos o caso de tortura seguida de assassinato⁴⁰, no dia 25 de março de 2022, no município de Umbaúba, em Sergipe, pela Polícia Rodoviária Federal (PRF)⁴¹, mais uma vítima do despreparo dos agentes de segurança pública. A vítima era mais um homem negro, de 38 anos e diagnosticado com esquizofrenia, teve seus direitos e vida asfixiados em uma câmara de gás improvisada, por dois agentes estatais que usaram spray de pimenta e gás lacrimogêneo dentro do porta-malas da viatura. Mais um homem negro, por alguma razão (i)legítima, foi considerado como suspeito e inimigo a ser combatido.

Segundo Zaccone (2015), essa figura de inimigo é central para legitimação do poder punitivo do Estado, ou seja, é neste ideário que se encontra o aparato legal para o extermínio e/ou genocídio de pessoas, visto no processo de desenvolvimento do país. O autor traz duas distinções a respeito da figura do inimigo, sendo ele: de Estado ou ôntico. Assim “enquanto o inimigo de Estado é declarado como *hostis judicatus*, por realizar conduta ofensiva ao poder estabelecido, o estranho, *hostis alienígena*, é considerado pela ‘ausência de qualificação da vida e na perspectiva de uma fonte de perigo’” (ibidem, p. 108).

Assim, Zaccone (2015, p. 109), apoiado nas palavras de Zaffaroni (2007, p. 58), afirma que “toda a identificação do inimigo se baseia num mito” e dentre os inimigos construídos socialmente, aparece a figura do criminoso que, sendo ele visto como delinquente, reside como sujeito às ações ostensivas do Estado. Assim, “o inimigo já não é apenas um inimigo, mas um delinquente e mesmo um criminoso”⁴². É uma instrumentalização do Estado por uma política de extermínio, que incide diretamente na materialização da segurança pública, influenciando na difusão do seu inverso: a insegurança pública.

Esse caráter universal ou difuso da insegurança é confirmado pelo fracasso das políticas de segurança truculentas, praticadas nas últimas décadas na maioria dos estados: políticas orientadas para a proteção exclusiva das elites não funcionam; cercar as regiões nobres das cidades e lançar as polícias como cães sobre as periferias não resolve (INSTITUTO CIDADANIA, 2002, p. 5).

Ou seja, “o paradigma da Segurança Pública é baseado em ações de repressão sobre toda manifestação que ameace a propriedade privada e a reprodução da ordem capitalista” (FERNANDES, CONCEIÇÃO e OLIVEIRA, 2019, p. 4).

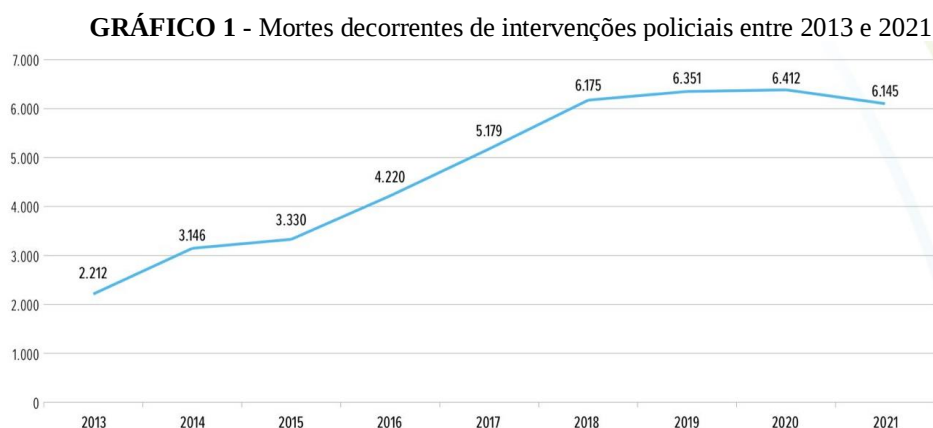
⁴⁰ Matéria disponível em: <<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2022/05/27/caso-genivaldo-entenda-ordem-dos-fatos-que-levaram-homem-a-morte-em-abordagem-da-prf.ghtml>>

⁴¹ Aqui ressalto que mesmo o nosso foco não pretenda tratar as polícias Federais (PF) ou Rodoviárias Federais (PRF) e, sim, as civis e militares (PM), não poderíamos deixar de lado a prática recente de tortura e assassinato presente na ação de dois agentes da PRF.

⁴² ZACCONE, 2015, p. 211.

O espaço desalinhado no qual se insere a demanda por segurança, ressalta o que conduzimos ao longo do trabalho e que se insere no mito sobre a defesa da sociedade contra o crime: a polícia - e o Estado, haja vista que é guiada por ele - protege uma camada seletiva: a elite branca, a mesma que a retroalimenta. Em contrapartida, as periferias se tornaram campos de guerrilha, de um sistema racista e desigual.

Esse cenário desigual e violento das intervenções letais da polícia foi expressivamente aprofundado durante os anos de 2018 a 2022 - de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que monitora o indicador de morte por letalidade policial desde de 2013 -, no decorrer do governo bolsonarista, haja vista que o vigente presidente Jair Messias Bolsonaro, atualmente do Partido Liberal (PL), ascendeu ao poder com apoio ao discurso de que “*bandido bom é bandido morto*”⁴³. Contudo, frisamos que os indicadores de Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP) já eram monitorados pela Anistia Internacional, levando em consideração o seu relatório intitulado de “‘Eles entram atirando’: Policiamento de comunidades socialmente excluídas” (Índice AI: AMR 19/025/2005).



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022)

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 do FBSP, a letalidade policial acarretou 43.171 vítimas⁴⁴ entre 2013 e 2021; e 25.053 vítimas no período estudado por nós, do período de 2018 a 2021, haja vista que não temos dados completos do ano de 2022, em curso. As mortes em decorrência das intervenções policiais expressam, atualmente, 12,9% de todas as *Mortes Violentas Intencionais*⁴⁵ (MVI) do país.

⁴³ Expressão utilizada por José Guilherme Godinho Sivuca Ferreira, em campanha para deputado estadual do Rio de Janeiro, e, desde então, segue articulada com o nosso cotidiano, privilegiando as violentas intervenções policiais e legitimando a morte de indivíduos predeterminados (FRANÇA, 2021).

⁴⁴ Ressalta-se que os números não incluem os dados de mortes por intervenções de policiais Federais e Rodoviários Federais.

⁴⁵ Categoria utilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Os números de MDIP, entre o período de 2013 a 2020 cresceram, em termos absolutos, 177,8%. Em 2015, no Rio de Janeiro, a PM matou cinco jovens, de 16 a 25 anos, com 111 disparos em direção a um carro, a ação ficou conhecida como Chacina de Costa Barros⁴⁶. Em 2019, tivemos o Massacre de Paraisópolis⁴⁷, no qual nove jovens morreram após serem encurralados e cercados por agentes da polícia. Sobre esse massacre, a mãe de uma das vítimas, em uma entrevista ao Brasil de Fato, expôs sua crítica

‘Vivi 41 anos achando que eu tinha a polícia para proteger minha família. E essa mesma polícia que eu admirava tirou a vida do meu filho, tirou ele de mim. De uma forma cruel e covarde. [...] Se a polícia não tivesse entrado daquele jeito, meu filho teria voltado para casa. Se a polícia não tivesse feito tudo que fez, daquela forma, meu filho teria voltado mesmo que machucado. Eles não morreram pisoteados. Foram encurralados, agredidos’ (SUDRÉ, 2020, n.p).

As grandes expressões que o conjunto policesco permite às famílias, e aqui sabemos que são, em sua maioria, famílias de baixa renda e residentes das periferias e comunidades do país, são: medo e insegurança. O mito da segurança e da defesa da sociedade esclarece-se mais uma vez diante do sentimento e realidade vivida pelas famílias das 15 vítimas, por esse trabalho já citadas. O despreparo nas ações policiais, como vemos na declaração acima, é expresso nos distintos massacres e chacinas que aconteceram no país, dano da militarização desenfreada da segurança pública. Segundo Zaccone (2015, p. 250-251): “a militarização da segurança pública alcança assim um patamar constitucional, presente em mais um pacto conciliatório das elites dirigentes, abrindo caminho para os novos massacres, desta vez a conta gotas [...]”

Durante a pandemia, em 2020, um ano que tínhamos uma reduzida circulação de pessoas, o Brasil atingiu níveis recordes de letalidade policial, desde que o indicador passou a ser monitorado pelo FBSP, chegando à marca de 6.412 (seis mil, quatrocentos e doze) vidas ceifadas pelo Estado, isso equivale à 17,6 mortes por dia, segundo o relatório anual de 2021. As mortes registradas “ocorreram, majoritariamente, em serviço e com participação de policiais militares. Estes foram os autores de 72,7% das mortes [...]” (FBSP, 2021, p. 60).

Um dos fatores que influenciam e inquietam a respeito do mito da segurança pública é que esta vai além de número reunidos como dados, atravessam vidas e realidades, traçam um perfil desigual. O recorte racial é imprescindível para compreendermos de quem falamos e de quem é diariamente morto, expressão de uma desigualdade enraizada no racismo.

Segundo o FBSP (2021), a questão da desigualdade racial, como resultante das intervenções policiais, passou a ser debatida na esfera da segurança pública mundialmente,

⁴⁶ Matéria disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/28/politica/1480370686_545342.html>

⁴⁷ Matéria disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/01/massacre-de-paraisopolis-familiares-lutam-por-justica-em-meio-a-dor-e-saude>>

influenciada, em grande parte, pelo caso de George Floyd, o homem negro que foi asfixiado até a morte por um policial branco por cerca de oito minutos, em Minneapolis, nos Estados Unidos. Não é de hoje que a questão racial incide nas demandas de segurança, como uma problemática. A respeito disso, o Instituto de Cidadania coloca que

O problema mais dramático na área da segurança é, portanto, o verdadeiro genocídio a que vem sendo submetida a juventude brasileira, especialmente **juventude pobre do sexo masculino** e, em particular, os **jovens negros**. Em 1999, na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, em cada grupo de cem mil habitantes, 239 jovens do sexo masculino, com idades entre 15 e 29 anos, foram vítimas de homicídios dolosos (INSTITUTO CIDADANIA, 2002, p. 5. Grifo deles).

Nos anos recentes, o caráter racial no perfil de letalidade violenta no Brasil ratificou-se, em particular na população jovem, o que significa o crescimento da desigualdade na vivência da violência entre os grupos raciais. A respeito do quantitativo dessa expressão, o Atlas da Violência (2021, p. 21) coloca que, no ano de 2020, "a taxa de violência letal contra pessoas negras foi 162% maior que entre as não negras", as balas "perdidas" se multiplicaram. A população negra esteve condicionada a insegurança, encarceramento e genocídio.

Emicida (2019) disse que "80 tiros te lembram que existe pele alva e pele alvo"⁴⁸, a criminalização de uma pele como alvo direcionou a mesma para o centro das ostensivas intervenções do Estado, no qual a defesa contra o crime não a alcança. O perfil de jovens, pretos e periféricos não mudou ao longo dos anos, seja em corpos estirados nos asfaltos ou em superlotação de celas em presídios, O sistema quando não mata à mão armada, faz uso do "deixar morrer" seja sob a criminalização das drogas, da pobreza ou sob a banalização da vida, através da negação de direitos básicos, encarceramentos em grande escala e o próprio genocídio.

4.2 A cor da letalidade policial

A população negra do país corresponde a mais da metade da população, considerando pessoas autodeclaradas como pardas e/ou pretas. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2022), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a população negra representa 56,1% da população. Ainda segundo a pesquisa, entre os anos de 2012 a 2021, a população preta cresceu 32,4% e a parda, 10,8%. Contudo, desde 2015, segundo a PNAD Contínua, a maior parte da população residente no país é a dos que se declaram pardos.

⁴⁸ Este trecho da música "Ísmália", lançada em 2019, trata dos oitenta tiros disparados por "engano" contra o carro do músico Evaldo Rosa dos Santos, mais uma vítima da letalidade policial. A música está disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=4pBp8hRmynI>>.

Não obstante, esta parcela significativa da população também representa a maior parte somatória das faces da desigualdade sócio-racial do Brasil, por falta de políticas adequadas para inserção destas pessoas na sociabilidade vigente. Pretos e pardos, estão distribuídos majoritariamente nas periferias das grandes cidades, foco das ostensivas ações policiais; atingidos pela fome e pobreza; tornaram-se inimigos a serem combatidos na incessante guerra às drogas. Segundo o Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC, 2021, p.7), estes inimigos, “são inimigos racialmente determinados e que, em um imaginário construído com argumentações racistas, precisam ser eliminados para que supostamente se garanta a manutenção da sociedade”.

O processo de construção de um inimigo interno retoma a sensação de insegurança e a elaboração da imagem de um estado de guerra, sob terror e medo, é essencial para legitimação das ações materializadas pelas polícias e, essencialmente, pela PM. A ideologia que rege as ações e unidades policiais “é baseada na suspeita e na criminalização de certos sujeitos” (CESeC, 2020, p. 8). Estes sujeitos suspeitos têm um perfil racial e classista predeterminado, portanto, são vítimas predefinidas do Estado.

Assim, ao analisarmos a proporção de mortes em decorrência de intervenção policial, a predominância da população negra é maior que a da população não negra. Ademais, o número de pretos e pardos é superior também à composição da população, ou seja, os dados indicam que negros são o maior somatório de vítimas, independentemente do tamanho da população local (CESeC, 2020). Dentre esses, os jovens negros somam os maiores números como vítimas dos atos das forças de segurança.

Segundo o relatório do CESeC (2020, p. 8), a atuação policial está intrinsecamente ligada ao CEP, “colocam em marcha um repertório de violências físicas e simbólicas”. Na leitura deste relatório, acima citado, os pesquisadores, retratam criticamente as operações policiais, por suas atuações humilhantes, violentas e, por vezes, fatais, diante de justificativas da qual “o criminoso resistiu e que os agentes foram ‘vítimas de injusta agressão’⁴⁹, resultando em mortes rápidas, sem chance de defesa ou despedida.

Um dos mecanismos mortíferos do Estado, que Zaccone (2015) chama de recrutador de clientela, é a guerra às drogas. A materialização desta traz legitimidade para a atuação policial violenta contra jovens periféricos. Dessa maneira,

A “guerra às drogas”, o “combate aos traficantes” como base das políticas de segurança pública justificam ações letais que se sucedem, fazem vítimas que se contam às centenas, aos milhares em alguns estados, e não produzem qualquer efeito

⁴⁹ Ibidem, p. 9.

de redução do poder armado de domínio de território, seja por traficantes de facções, seja por grupos de milícias. O fracasso reiterado dessas políticas justifica novas operações e mais mortos decorrentes de ação policial. É como um círculo vicioso que se retroalimenta e no qual todos somos perdedores (CESeC, 2020, p. 11).

A distribuição da morte é prioridade dentro da agenda política do Estado. Assim, determina “a distribuição da morte como exercício organizado do poder, que se autolegitima nos discursos da guerra, define a agenda política”⁵⁰. Essa política de extermínio, orientada pela necropolítica, é central para determinar a existência de um alvo às balas dos policiais. Um alvo, sobretudo, preto.

TABELA 1 - Raça/cor da população vítima em ação policial.

ANO	2018	(%)	2019	(%)	2020	(%)	2021	(%)
Pop. geral	6.175	100	6.351	100	6.412	100	6.145	100
Pop. negra*	4.656	75,4	5.023	79,1	5.059	78,9	5.168	84,1
Pop. branca	1.506	24,4	1.321	20,8	1.340	20,9	971	15,8
Outros	13	0,2	7	0,1	13	0,1	6	0,1

Fonte: Anuário Brasileira de Segurança Pública (FBSP, 2019-2022).
Elaboração própria.

No último ano, 84,1% das vidas ceifadas pelas forças de segurança eram negras, isso equivale a 28% a mais que o correspondente à toda população negra no Brasil que, como vimos, chega a marcar os 56,1%. Segundo o Anuário de 2021, “a taxa de letalidade policial entre negros é de 4,2 vítimas a cada 100 mil, já entre brancos ela é de 1,5 a cada 100 mil, o que equivale a dizer que a taxa de letalidade policial entre negros é 2,8 vezes superior à taxa entre brancos” (FBSP, 2021, p. 67). Tal afirmação reitera a existência de balas racializadas, que sempre acertam o alvo.

A respeito disso, no último relatório enviado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Brasil, em 2021, afirma que o Brasil é racista e aponta a existência de “um processo de ‘limpeza social’ destinado a exterminar setores considerados ‘indesejáveis’, ‘marginais’, ‘perigosos’ ou ‘potencialmente delinquentes’, que conta com a anuência estatal” (CIDH, 2021, p. 22).

Segundo o Atlas da Violência de 2021, uma organização do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), houve um aumento de 1,6% na taxa de mortes negras por homicídio, incluindo as MDIP, enquanto a de não negro reduziu 33%. No entanto, em 2021, também houve uma baixa na taxa de letalidade policial, comparado ao ano anterior, de 4,2%,

⁵⁰ Ibidem, p. 16.

* Aqui há de considerar dados de autodeclarados pretos e pardos.

ou seja, uma diferença de 267 vidas, entre um ano e outro. A primeira margem em redução, desde 2013, quando começou o monitoramento do FBSP.

Sobre os alvos pretos, da segurança pública, o atual Coordenador do Observatório da Branquitude deixou uma resposta a mais uma vítima do Estado, o menor de 14 anos, morto por policiais no Complexo da Maré, Rio de Janeiro em 2018. Com a farda da escola, suas últimas palavras foram: *“Ele não viu que eu estava com roupa de escola?”*

Não, (...) ele não viu que você estava com roupa de escola. [...] A sua pele preta, Marcos, separa uma linha muito demarcada, mas incomensurável, entre duas zonas, a do ser, aquele considerado padrão de humanidade, o sujeito soberano (homem, branco, cis/hétero, cristão, proprietário e sem deficiência) e a zona do não ser, o não humano, o indigno de vida. Esses conceitos, mobilizados por Frantz Fanon, servem para refletirmos de que modo vidas negras são ceifadas ainda na infância de forma brutal, ao passo que para vidas brancas é permitido estabelecer trajetórias ditas naturais com as fases de desenvolvimento humano plenamente constituídas (CESeC, 2022, p. 14).

A política de extermínio ou necropolítica, como colocou Mbembe (2018), expõe crianças, jovens e adultos a um processo desumanizado e, conseqüentemente, animalesco no qual são submetidas pessoas negras. Assim, o decurso violento que acomete o Brasil (re)produzido, é instrumento de manutenção não só da ordem, mas da hegemonia branca.

Além da cor da letalidade policial, esta apresenta gênero e faixa etária predominantes. Durante os anos estudados, de 2018 a 2021 - haja vista que os dados deste ano, 2022, só será apresentado no próximo anuário -, as mortes colecionadas pela polícia estão, majoritariamente, em corpos masculinos. No último ano, e em 2019, 99,2% das vítimas eram do sexo masculino. Em 2020, contabilizaram 98,4%. E, em 2018, apenas 0,7% eram mulheres.

O ápice das MDIP no Brasil ocorre aos 20 anos de idade, segundo o FBSP (2019, p. 63) “vítimas de intervenções policiais são extremamente jovens, ainda mais jovens do que as vítimas de homicídios comuns”. Entre os anos estudados para construção deste trabalho, é de comum retrato que jovens entre 18 e 29 anos são, majoritariamente, alvos de intervenções e vitimação policiais.

TABELA 2 – Taxa de letalidade entre 18 e 29 anos no decorrer de 2018 a 2021

ANOS	2018	2019	2020	2021
TAXAS	68,2	50,3	68,8	65,2

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019-2022).
Elaboração própria.

O alvo sempre tem a mesma cor, classe e faixa etária. À vista deste conjunto, a CIDH (2021, p. 23) afirma que “esses assassinatos não podem ser considerados atos isolados de violência, mas sim um processo sistemático e generalizado conduzido por instituições de

segurança e órgãos judiciais do Estado direcionados a exterminar pessoas afrodescendentes com requintes de extrema crueldade”.

Concomitantemente, este cenário apresenta um leque de desigualdades similares que se encontram na realidade dessa seleta população, seja no teor das MVI ou no encarceramento em massa no Brasil, influenciando não só na atuação, como também no fundamento da segurança pública. Assim, de acordo com o 15º anuário do FBSP, as

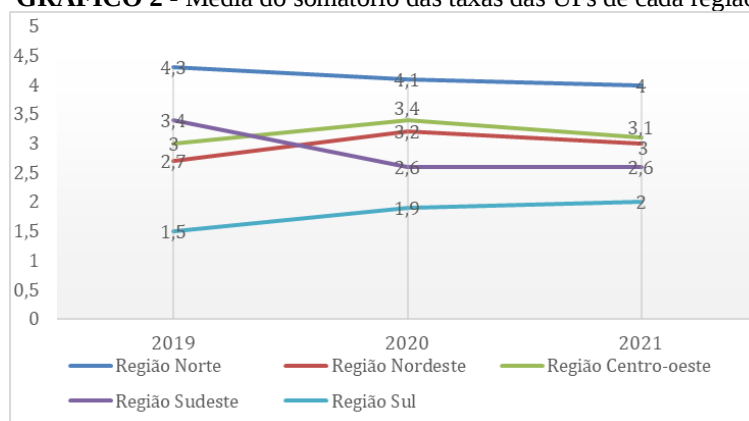
Desigualdades semelhantes são verificadas nas mortes violentas intencionais em geral e no perfil da população prisional do país. Somados estes indicadores, fica evidente que a segurança pública é um dos campos fundamentais de atuação – social e estatal – para que sejam corrigidas as desigualdades raciais que mais vulnerabilizam os negros no Brasil (FBSP, 2021, p. 67).

Outro dado importante a ser mencionado sobre o perfil das vítimas, é que a maioria delas tem baixa escolaridade, segundo os registros e pesquisa do FBSP. Em 2018, 81,5% possuíam somente o ensino fundamental – completo ou incompleto – na época que foram assassinados, 16,2% chegaram ao ensino médio e apenas 2,3% ao ensino superior. A inserção em escolas e universidades ainda é limitada e opera sob a meritocracia, não permitindo o amplo acesso, principalmente para aqueles de baixa renda ou em situações de pobreza. O último relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que forneceu essas informações data de 2019, não tivemos acesso aos anos posteriores. Contudo, o relatório frisa que apenas 15,9% dos registros possuíam informações a respeito da escolaridade das vítimas. À vista disso, reconhecemos a lacuna que deixamos.

Todavia, o que queremos expressar são os abusos e as alarmantes execuções que definem a prática de algumas instituições policiais, misturando-se com a ideia de uso legítimo da força – a legítima defesa do agente em decorrência da “má conduta” do abordado. As taxas de MDIP apresentam-se de maneira diferentes nas regiões do Brasil, dependendo da quantidade de estados, das taxas dos mesmos e a quantidade de mortes durante o ano abordado. Assim, a média de cada região é vista a partir da somatória de suas UFs, mostrando o movimento das taxas das MVI praticadas por policiais.

No último ano, os estados do Amapá, Sergipe, Goiás e Rio de Janeiro mostraram-se grandes referências de letalidade policial, ultrapassando a marca dos 7,0%, como no caso do Rio de Janeiro, podendo chegar aos 17,0% como o Amapá. Os números expressam também a relação de cada local e região, tanto no tratamento das expressões da questão social⁵¹, como no diálogo entre o Estado e as nuances da tão combatida criminalidade.

⁵¹ Segundo Arcoverde (2008, p. 102), “as expressões da questão social, em cada espaço e momento histórico, assumem determinados contornos, mas se renovam se ampliam e se tornam mais complexas, com novas

GRÁFICO 2 - Média do somatório das taxas das UFs de cada região

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020-2022)

Elaboração própria.

Todavia, a violência e o estado de exceção se materializam na existência negra, independentemente da região, desde o Brasil-colônia e, mesmo com a construção do Estado moderno, não houve esforço para alterar essa característica intensiva e mortífera (MARQUES JÚNIOR, 2020). A CIDH (2021, p. 140) expõe a existência de "sistema estruturado de violência e execução de pessoas 'indesejadas' na sociedade brasileira que ademais seguem protegidas por um sistema de justiça que somente atua para encarcerar aqueles que pertencem a esses grupos mais expostos à vulnerabilidade".

A questão racial compõe um dos indicadores de suspeição, influenciando na possibilidade de vida e morte do corpo negro (ALVES, 2018), por aqueles que fizeram um pacto pela vida e deveriam assegurar a segurança da população como um todo. As “abordagens padrões” mostram que o pacto pela vida é, na verdade, expresso pela morte negra periférica, permitindo o questionamento de “*pacto pela vida de quem?*”, no qual os programas que deveriam proteger a vida e existência da população, defendendo-a contra a violência e criminalidade, as acentuam.

4.3 Pacto pela vida de quem?

O Pacto Pela Vida (PPV) é uma política de segurança pública, instituída em consequência dos altos índices de homicídio no Estado de Pernambuco, visando uma “segurança, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União” (SEPLAG). Seu marco de elaboração data

contradições que remetem, em última instância, a problemáticas particulares e desafiantes para o seu enfrentamento pela via exclusiva do acesso a benefícios vinculados à inserção produtiva no mercado de trabalho”.

de 29 de junho de 2007, com a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE), pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

O PPV debruça-se sobre a prevenção de homicídios no estado, embora também aborde os crimes que acarretam em insegurança da população. Trata-se, no entanto, de um programa baseado em monitoramento permanente tanto das ações quanto dos resultados. Segundo a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) de Pernambuco, a meta é reduzir em 12% ao ano as taxas de MVI no estado. De acordo com algumas avaliações do programa, pode-se dizer que houve efetividade na implementação desta política estadual, haja vista a diminuição dos homicídios, durante os sete primeiros anos de materialização (RABELO; JÚNIOR, 2015).

No entanto, o êxito inicial desta política na redução de crimes violentos, como o caso de homicídios, não a isenta de críticas, principalmente no tocante a sua repressão e letalidade por parte dos seus agentes colaboradores que a concretizam no cotidiano da população pernambucana, ainda que apresente baixas taxas em comparação a outros estados da região Nordeste e das demais regiões do Brasil. Não obstante, apresenta o mesmo teor racial, classista e a mesma tendência de faixa etária do perfil das vítimas das mortes em decorrência de intervenções policiais.

Não obstante, a violência vivenciada pela população negra decorre das condições históricas e persiste ainda como omissão do Estado nos mais diversos âmbitos, destacando que a Segurança Pública é uma das áreas governamentais nas quais o racismo institucional opera de forma enraizada e que tem sido incapaz de fazer com que seus agentes atuem de forma equânime com todos os cidadãos (ALVES, 2018, p. 143).

Em 2020, no ápice do isolamento em consequência da Covid-19, o Estado de Pernambuco dobrou o número de mortos pela polícia, segundo o Relatório da Rede de Observatórios da Segurança, que monitora cinco estados (Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo), o Estado apresentou um aumento de 52,7%, em comparação a 2019. Dessa forma, atingiu o terceiro lugar da região Nordeste em casos de MDIP, perdendo apenas para Ceará e Bahia. Isso acontece como efeito do despreparo policial que, mesmo treinado⁵², utiliza-se da legitimidade do uso da força concedido pelo Estado. Assim, mostra-se, conforme a Rede de Observatórios da Segurança, no relatório do CESeC (2020, p. 8), que os

Policiais são treinados e sabem que matar um opositor, um suspeito ou um criminoso confirmado é uma decisão que deveria estar no último degrau da escala de uso da força de um agente da lei. Mas a polícia chega atirando em algumas favelas e bairros, acionando primeiro o último grau do uso da força, segundo uma lógica baseada em “atira primeiro e pergunta depois”.

⁵² Ressalta-se aqui que o treinamento para formação policial é realizado em um curto espaço de tempo, na durabilidade de apenas seis meses.

Converte-se, dessa maneira, em uma cultura de medo e terror, distante dos ideais de segurança, ordem ou paz, tanto debatida e almejada. A abordagem padrão é, majoritariamente, violenta, apresentando constante o uso de linguagem racista e discriminatória, principalmente na periferia. Segundo Marques Júnior (2020), as operações ostensivas dentro da comunidade se justificam por duas razões: a primeira, na elaboração deste território em "um lugar onde reside a origem do ‘crime’ que põe em risco a vida e os bens dos que ‘possuem’, estipulando uma pena de morte, inclusive não prevista constitucionalmente”; segundo, a ideia de uma escória “onde se joga o que não presta, e se não presta pode e deve ser abandonado e posteriormente destruído”⁵³.

Concomitantemente, segundo Aires (2018, n/p), “há um tempo e um espaço definidos para exercício do necropoder. Há vidas e corpos que são escolhidos e marcados para serem expostos à morte ou diretamente executados”. Equivalem-se, de tal forma, “a justificar a própria morte dos indignos”⁵⁴, destarte localiza-os nas periferias, em corpos negros submetendo-os a figura de inimigos. A definição do gênero, da raça e classe é essencial para a exclusão daqueles que não fazem parte do estereótipo pré-definido. Entretanto, a predefinição esbarra também em vidas civis e inocentes, que pouco tem se relacionado com a criminalidade, mas taxados cotidianamente como criminosos, no qual perderam a guerra antes mesmo de participar. A guerra também já vem pré-definida, com seu herói de farda e *Glock*⁵⁵, estampado no jornal.

Manchetes como “operação policial apreende drogas” ou “criminosos são mortos em confronto com a polícia” tentam provar que essas ações ocorreram por conta da “guerra às drogas” – que é a justificativa central das políticas de segurança no Brasil como um todo. Mas sabemos que essas ações atingem só aqueles que têm a *pele alva* (CESeC, 2022, p. 9. Grifo deles.).

Assim, no que diz respeito à relação entre ação policial e as crescentes letalidades em decorrência desta, vê-se que:

[...] a necessária ação das polícias no combate ao crime organizado e outras ações criminosas têm se realizado à custa de vidas civis, o que aponta o uso excessivo da força letal e a prática de execuções sumárias (tiros na cabeça, disparos pelas costas ou à queima roupa). De modo geral a sociedade tolera essa prática porque as vidas que estão sendo perdidas são de não-cidadãos, de seres descartáveis, que habitam territórios indesejáveis, que são considerados os perturbadores da ordem social (SILVA; CARNEIRO, 2009, p. 39).

À vista disso, os autores também apontam que a violência contra essa população não está somente relacionada às taxas de homicídio, haja vista que “a preocupação com a violência

⁵³ Ibidem, p. 8.

⁵⁴ Zaccone, 2015, p. 194.

⁵⁵ Uma série de pistolas semiautomáticas, também utilizadas por policiais.

deveria ir além da brutalidade que se encerra na morte. Ela deveria ser apreendida também no desrespeito, na negação, na violação, na coisificação, na humilhação, na discriminação” (SILVA; CARNEIRO, 2009, p. 17). É importante ressaltar que a população negra não é só maioria no Brasil, mas também de Pernambuco.

A população estimada do Estado de Pernambuco é de 9.674.793 pessoas, em 2021, segundo o IBGE. Dentre esse número, pessoas pardas e pretas representam mais de 60% do contingente populacional do Estado e, também, da letalidade policial. Segundo o CESeC (2020, p. 23),

Entre os mortos pela polícia em Pernambuco em 2020, 97,3% eram pessoas negras. No total, 113 pessoas foram vítimas de ações policiais no estado. Dessas, 109 eram pessoas negras, três brancas, e em um caso não foi possível identificar a cor da pele. No ano anterior, o total de pessoas mortas pela polícia em Pernambuco foi de 74, e 93,1% eram negras.

Sem embargo de baixas taxas, em comparação com outras localidades, não podemos invisibilizar o movimento em ordem crescente que se apresenta no estado, haja vista que anos atrás este número era reduzido a metade (CESeC, 2020). Além do mais, as 113 pessoas revelam também o aumento de 58%, 42 mortes a mais. Assim, segundo o relatório da Rede, a cada dez pessoas mortas pela polícia em Pernambuco, nove são negras - esse número representa 93,1% -, cenário este que exprime que “os abusos de poder cometidos por integrantes das forças de segurança pública expressam a face brutal do racismo institucional” (SILVA; CARNEIRO, 2009, p. 37). Assim,

A política de segurança pública desenvolvida no país caracteriza-se pela criminalização da pobreza, isto é, traduz-se em incursões de policiais fortemente armados em áreas populares, durante as quais cometem abusos de poder no exercício de suas atribuições legais de contenção do crime e da violência. Em nome da ordem, a polícia tem violado o direito de cidadãos comuns, que moram em áreas com sérios problemas econômicos e sociais, áreas de concentração de desigualdades e habitadas, em sua maioria, por pessoas negras.⁵⁶

Há quem discursar e defenda o mito da democracia racial, ainda hoje, mas quando analisamos as expressões da questão sócio-racial, não só enxergamos, mas também podemos compreender as intensivas tentativas de aniquilamento negro. Segundo o CESeC (2021), em 2020, os dados sobre a cidade do Recife, capital de Pernambuco, apontam que todas as pessoas mortas pela polícia no município são negras, ou seja, 100% dos indivíduos vitimados pela polícia estão entre os autodeclarados pretos ou pardos.

⁵⁶ Ibidem, p. 37.

Durante o ano pandêmico de 2020 que, como vimos, foi o mais letal⁵⁷ até então - considerando os anos monitorados pelo Fórum de Brasileiro de Segurança Pública (2013-2022) - o Recife contabilizou 14 vítimas, todas estas eram negras. Este cenário revela não apenas o racismo estrutural, mas também o institucional que sustenta as ações e racionalidade do poder estatal na materialização da segurança pública.

Diante disso, o documentário organizado pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), na direção de Jorge Cavalcanti e Laércio Portela, que dá o título deste capítulo, aborda alguns casos ocorridos na Região Metropolitana do Recife (RMR). Abordaremos neste espaço, de forma breve, o conteúdo trabalhado por eles, visto que, entendemos que além de darmos dados quantitativos, precisamos dar nomes. As mortes em decorrência da letalidade policial não são apenas números, são vidas e famílias inteiramente destroçadas por aqueles que pactuando com a morte, racismo e genocídio antinegro, em detrimento da vida e equidade. Além disso, o documentário expressa o conteúdo trabalhado até então.

As mortes por policiais ocorridas no Brasil, em Pernambuco e, especialmente, na RMR, deixaram marcas profundas em inúmeras famílias, ao longo dos anos. Segundo Carla Akotirene (2019), esse cenário estabelece diálogos interseccionais, no qual ela afirma:

Já estabelecendo o diálogo teórico entre o pensamento interseccional de Audre Lorde e Achille Mbembe, enquanto as mulheres brancas têm medo de que seus filhos possam crescer e serem cooptados pelo patriarcado, as mulheres negras temem enterrar seus filhos vitimados pelas necropolíticas, que confessional e militarmente matam e deixam morrer, contrariando o discurso cristão elitista-branco de valorização da vida (AKOTIRENE, 2019, p. 16).

Essa é a realidade das famílias e mães, que precisam enterrar seus filhos e parentes, vitimados pela necropolítica do Estado. Corroborante a isso, o documentário “Quando a morte veste farda” (CAVALCANTI; PORTELA, 2021), relata quatro casos do pacto pela morte negra: o jovem, de 19 anos, que estavam em um baile funk, no Ibura, quando foi morto com um tiro no peito; um adolescente, de 17 anos, morto com um tiro na cabeça, em uma violenta abordagem padrão, em Prazeres - Jaboatão dos Guararapes; tio e sobrinho, de 35 e 19 anos, respectivamente, foram mortos no viveiro de camarão da família na Ilha de Itamaracá, a investigação aponta sinais de agressão e hematomas pelo corpo; e um jovem, de 21 anos, diagnosticado com transtorno mental e foi morto dentro de casa, no bairro da Guabiraba, na frente dos pais.

⁵⁷ Segundo o GAJOP, o Estado brasileiro contabilizou, em média, 18 vidas, por dia, no ano de 2020. A cada 100 homicídios registrados, 13 foram efetivados pelas mãos do Estado.

Todos os casos supracitados, além daqueles expostos em outros capítulos e/ou expostos e encontrados na mídia, revelam a política de extermínio adotada pelo Estado, durante a escravidão, no pós-abolição e hoje. Nenhuma das vítimas possuíam antecedentes criminais, entretanto, todas tinham o mesmo precedente racial: a cor negra. Em todos os casos, nenhuma das vítimas era ameaça ou apresentava perigo à sociedade, haja vista que nenhuma das investigações apontaram a presença de algo ilícito. Neste cenário, os policiais assumiram o papel que tentavam combater, o de perigoso.

Representantes das famílias, como mães e irmãs, expressam o medo e o trauma que restou da polícia. Para elas e as comunidades em que viviam as vítimas, a morte veste farda, a polícia transmite medo e a segurança defendida não existe. O sentimento de terror e de impunidade das violações dos direitos cometidos por agentes do Estado, “gera uma ‘cultura de violência’ e cria um ambiente de desconfiança nas instituições do Estado, bem como a falta de segurança” (CIDH, 2021, p. 119).

Crianças negras crescem sendo ensinadas, desde cedo, a se portar diante das ostensivas abordagens policiais, pois sabemos que há uma diferença perceptível nas abordagens entre negros e brancos. A respeito disso, a irmã de uma das vítimas, abordadas no documentário, expressa esse medo e ensinamento no qual passava a seu irmão: “[...] a gente é preto. Não corre, não corre! A gente é preto, de favela, a gente sempre vai ter um peso maior nas nossas costas, então não corre”. Este medo de uma possível reação representa o cotidiano de famílias pretas, que estão permanentemente em posição de suspeição.

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) denunciou os dois primeiros casos, como homicídio qualificado e homicídio doloso, respectivamente. Os dois outros casos aguardam a resolução e encaminhamento do caso. Em ambos os casos, os policiais aguardam em liberdade. Diante disso, a advogada do GAJOP afirma, durante a entrevista para o documentário, que as pequenas burocracias do nosso Sistema de Justiça interferem no andamento dos processos. Além disso, mostra que esse sistema não está preparado para ter policiais em bancos de réus, “porque não é essa figura que estão acostumados a processar criminalmente”, diz a advogada (CAVALCANTI; PORTELA, 2021, n.p).

Destarte, o cenário de impunidade mostra a seletividade do nosso sistema judiciário, resultado também do racismo estrutural, que espera como réus pessoas negras e pobres. Assim,

Tal desigualdade é reproduzida ou mesmo ampliada pela atuação do sistema de Justiça criminal: por um lado, é crônica a impunidade dos crimes cometidos contra essas populações mais vulneráveis; e, por outro, é desproporcional o impacto do aparato repressivo do Estado contra essas mesmas populações. [...] Permanecendo impunes, tais violações cometidas por agentes de segurança pública atingem um caráter estrutural, sistemático e generalizado em todo o país (CIDH, 2021, p. 188-189).

No mais, a Comissão ressalta que é obrigação do Estado garantir os direitos humanos básicos à toda população, principalmente o direito à vida. Além disso, proclama a obrigatoriedade do processamento dos casos, visando uma segurança às famílias, por menor que seja.

Reiteramos que há uma necropolítica firmada por meio do racismo institucional nas unidades que deveriam garantir e pactuar com a defesa da vida, seja ela negra ou branca. O mito da defesa da sociedade contra crime, prefigura um inimigo e constrói um discurso de guerra, mostrando que há um alvo a ser combatido. Todavia, a letalidade policial tem uma pele alvo e suas intervenções revelam o pacto pela morte negra e vida branca. Ora temem pela chegada da viatura, ora agradecem por ela, respectivamente. Diante dos acontecimentos, Emicida (2019, n.p), ressalta que

A felicidade do branco, é plena
A felicidade do preto, é quase [...]
Quem disparou usava farda (mais uma vez)
Quem te acusou nem lá num tava
Por que um corpo preto morto
É tipo os hits das paradas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como consideração primeira temos que o tema abordado deságua em raízes sócio-históricas e específicas da sociabilidade brasileira, estruturada pelo modo de produção capitalista vigente que incide diretamente na discussão sobre o racismo, o Estado, as políticas e, principalmente, a violência - essa, recai pelos demais eixos supracitados e perpassa determinados grupos racializados e socialmente desiguais. Nesta perspectiva, compreendemos que as relações coloniais são a base para as relações modernas do Estado de hoje, ou seja, alicerçaram a discriminação e a negação do negro na sociedade capitalista.

O debate realizado reflete sobre a racialização materializada como instrumento de hierarquização e controle de um corpo sobre outro, melhor dizendo, de corpos brancos sobre corpos não-brancos. Este processo foi basilar para a concepção do racismo que, em concordância com Almeida (2018), é sempre estrutural, atravessando, consequentemente, instituições e órgãos do Estado, permitindo a este não só o controle social racializado, mas também o monopólio de uma violência predeterminada.

O período escravocrata carrega em seu bojo uma gama de violações de direitos humanos, submetendo corpos negros à violências extremas que não foram solucionadas com a abolição da escravidão, haja vista que os ex-escravizados foram direcionados às margens da sociedade, sem condições adequadas de sobrevivência ou sequer inserção, por meio de políticas, à nova sociabilidade em construção e, ou ascensão. As lutas, resistências e persistências de todo um povo foram coagidas a um tratamento policialesco, entendidas como ameaça à ordem social e reprimidas pelo Estado. Este cenário pós-colonial, expôs a questão racial às repressões policiais e políticas eugenistas de interesse da classe dominante burguesa.

O hiato entre casos de polícia e de política determinou o desenvolvimento e o rumo da politização das expressões da questão social e, particularmente, da questão racial - nó da questão social (GONÇALVES, 2018) -, visto que somente após um século da abolição, foram promulgadas leis que criminalizaram o racismo e buscaram inserir pessoas negras em espaços, lugares, e âmbitos da sociedade civil, contudo, mostra-se um processo tardio e inquieto, sob dada organização política e ideológica, assim como as próprias lutas e resistências.

Não obstante, a população negra, e periférica, continua à margem das ações estatais, mas no alvo-centro das ações policialescas em nome da segurança pública. Expondo o contínuo extermínio e/ou genocídio antinegro que se iniciou no período colonial, sob aval do Estado, centro de nossa discussão. Por este ângulo, parte-se da premissa da permanência de um Estado

baseado em uma cultura do medo, insegurança e violência, através de discursos e ações de um poder punitivo e, principalmente, repressivo incorporado pela segurança pública.

Compreendê-lo, nessa direção, implica refletir sobre a vigência de uma política de morte, tratada por Mbembe (2018) como necropolítica, que se utiliza do racismo como uma tecnologia de intercurso violento do aparato legal do Estado.

A necropolítica pode ser pensada como uma relação entre política e morte em sistemas sociais que não podem funcionar senão em estado de urgência e que discriminam as vidas que serão cuidadas, protegidas, multiplicadas, das vidas que serão expostas à morte, seja por serem identificadas com o inimigo que ameaça a coesão da sociedade, seja por fazerem parte do grupo que é eliminado em uma guerra que escolhe seus inimigos (AIRES, 2018, n.p).

O racismo é o instrumento de poder que possibilita e determina as ações estatais, isto significa que não há funcionamento do Estado que não passe, em algum momento ou limite, pelas margens do racismo, da mesma maneira o racismo permeia e ocorre na materialização da política de segurança pública. Nesse ínterim, entende-se que, até hoje, predomina a existência de uma segurança restrita, cujo foco principal é a segurança do Estado e, conseqüentemente, da classe dominante, em detrimento da defesa da população como um todo, concretizada nas ações e intervenções policiais. Todavia, compreender os paradigmas que orientam a materialização da política de segurança pública, perpassa, pela noção de ordem pública, ou seja, do controle e silenciamento das manifestações populares, da não participação social e da fragmentação de organizações populares, presentes desde o período colonial.

Apesar dos avanços pós-coloniais e, sobretudo, normativos da Constituição Federal, promulgada em 1988, a política de segurança está ainda atrelada ao combate à criminalidade e ao viés violento de repressão, na medida em que o Estado se assume como aquele que detém o uso legítimo da força física. Sob esse contexto, é que se concebe o grande desafio da política de segurança, tendo em vista o cenário de insegurança que a antecede e permanece, e relaciona-se com ela. Contudo, pensar a segurança pública sob este viés é corroborar com a concepção restrita, visto que quando analisamos os mais atingidos ou aqueles que são alvo-centro desta, percebemos que há não somente índices de criminalidade, mas há, essencialmente, aspectos socioeconômicos que interferem no acesso e inserção de uma seleta população.

A funcionalidade da segurança pública e do ideário de ordem pública, imbricados pelos interesses da classe dominante, tem como precedente a figura de um inimigo interno (re)produzido em corpos determinados por gênero, classe e raça, bem como o cenário de uma guerra às drogas, montado sobre as periferias da cidade, essenciais para justificar a violência direcionada que rege os meios sociais em questão. Assim, aquele que deveria assegurar e

garantir direitos, principalmente o direito à vida, usa de uma violência institucionalizada, por meio das unidades policiais para, não só penalizar, mas, sobretudo, para assassinar milhares de pessoas todos os anos.

À vista disso, evidencia-se que há nestas unidades a presença de um racismo institucional, devido a nossa estrutura social racializada, que condiciona a população negra à cenários de insegurança, encarceramento e genocídio. Ressalta-se ainda que, a população negra, abrangendo tanto pretos como pardos, totaliza mais da metade da população brasileira. E, embora a questão racial sempre tenha sido problemática central da política de segurança, os estudos foram aprofundados somente em 2020, após o caso de George Floyd.

Destarte, o período pesquisado de 2018 a 2022, mostrou a existência de ações interventivas e balas perdidas racializadas, que tem em corpos negro o alvo a ser combatido, por meio de uma ostensiva política de morte. Os dados resultantes da pesquisa, mostram que há quase o dobro de chances de uma pessoa negra ser morta em intervenção policial que uma pessoa branca. No mais, a juventude negra é a mais atingida pela letalidade estatal, principalmente no ápice dos 20 anos de idade. Apesar de não termos dados completos a respeito da escolaridade, em todos os anos estudados, a maioria das vítimas tinha apenas o fundamental, completo ou incompleto, influenciado também pela localidade que residiam, segundo o relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, como vimos.

No entanto, ressaltamos que nem sempre os dados a respeito da cor e escolaridade, por exemplo, são informados. Os relatórios denunciaram a ausência de informações não preenchidas ou ignoradas nos registros das ações. Apesar disto, é possível compreender a realidade e intervenção do Estado, na vivência negra que tem seu corpo e território criminalizados, determinados como inimigo interno a ser incansavelmente combatido, em uma guerra já perdida. No mais, frisamos que os dados são de extrema importância para formulação de políticas públicas, na orientação de objetivos, metas e na compreensão de problemas, da futura eficácia e possíveis avaliações.

Os dados sobre o crescimento da violência letal contra a população negra fundamentam o debate sobre racismo e genocídio negro no país, haja vista que essa face violenta do Estado, atua como instrumento de manutenção da hegemonia da classe dominante, estabelecendo hierarquias entre brancos e todos os outros corpos indesejados. Diante do conteúdo abordado, fica evidente que a colonização e a escravidão fincaram raízes na sociabilidade brasileira, alicerçadas no racismo e também na negação deste, pela propagação do mito da democracia racial.

As instituições refletem, a partir do racismo institucional, as práticas racistas que são reproduzidas também em discursos, apesar da intensificação da discussão e abordagem sobre o genocídio antinegro - a partir da luta antirracista -, que denunciam a desigualdade racial e a violência letal produzida pelo Estado. Pensar os aparatos legais que envolvem o Estado, permite conhecer as engrenagens da instrumentalidade da violência que cerca a população preta e parda, como também reprime as expressões da questão social.

De certa forma, as políticas públicas são utilizadas como mecanismo de controle social, como vimos nos capítulos desenvolvidos na presente monografia, ora para responder e conter a classe trabalhadora e as demandas desta, ora para garantir a manutenção da classe dominante. No tocante à segurança pública, não seria diferente, haja vista que a mesma atua sob um mito de defesa da sociedade contra o crime, permitindo ao Estado a legitimidade para atuar com uma violência (des) mascarada, ao mesmo tempo que suprime toda uma população, seja pelo encarceramento ou pelas mortes, atendendo ao caráter restrito e seletivo do mesmo.

Contudo, devemos pensar em uma política de segurança pública ampla, alicerçada nos direitos humanos, civis e políticos, que possa abordar não só aspectos de violência ou criminalidade, como a atual, mas também as expressões da questão social como um todo (MENDONÇA, 2014). Considerando dessa forma, o perfil que constitui as vítimas de morte em decorrência de intervenções policiais, a localidade, a idade, a escolaridade. O recorte racial é de extrema importância para refletir o interesse estatal e, acima de tudo, do capital no quantitativo de rebatimentos sobre o povo negro, tendo em vista a relação antagônica entre o Estado e a sociedade civil, aprofundada na lógica ultraneoliberal.

Há, de maneira geral, a presença de algumas lacunas que não se esgotarão neste trabalho, mas buscamos compreender a dialética desses fenômenos e as determinações históricas que nos direcionaram até aqui. Reconhecemos que as MDIP sempre estiveram presentes na história do Brasil, no entanto, vimos um crescimento durante este último governo, eleito em 2018, no qual os discursos de bandido bom é bandido morto foram colocados em prática. A nova fase e face do governo, ultraneoliberalista, a ausência de investimentos em políticas de base para qualidade de vida, as pautas conservadoras, o negacionismo da ciência, ampliou as demandas sociais e aprofundou os “ismos” da sociedade - imperialismo, patriarcalismo, machismo, racismo, etc. - e a criminalização da pobreza.

Portanto, se faz necessário um olhar mais direcionado às investidas que tem como objetivo propagar e reforçar esse sistema, bem como os retrocessos que são invisibilizados por leis e projetos propostos atualmente. Diante de um alvo preto à mira de balas racializadas e de uma segurança pública extremamente letal, frisamos a importância de estar dentro das lutas

antirracistas na defesa de políticas para o enfrentamento do racismo, inserção da população negra, periférica e jovem na sociedade, bem como a ampliação do acesso destas a direitos humanos básicos.

REFERÊNCIAS

AIRES, Suely. Corpos marcados para morrer. Revista Cult, São Paulo, n. 240. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/corpos-marcados-para-morrer/>> Acesso em: 11 de out de 2022.

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. Feminismo Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALMEIDA, Sílvio Luiz. O que é Racismo Estrutural? **Feminismos Plurais**. Grupo Editorial Letramento, Belo Horizonte, 2018.

ALVES, Joyce Amâncio de Aquino. “**Quando a polícia chega para matar, nós estamos praticamente mortos**”: discursos sobre genocídio da população negra no cenário de Recife. Tese de Doutorado em Sociologia. UFPE, 2018.

ANISTIA INTERNACIONAL. “Eles entram atirando”: Policiamento de comunidades socialmente excluídas. Relatório, Índice AI: AMR 19/025/2005.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. Notas sobre estado e sociedade nos clássicos da política. In: ARCOVERDE, A. C. B. (org.). Estado e sociedade: contribuição ao debate sobre políticas públicas. Recife: UFPE, 2010.

_____. Serviço Social e questão social na globalização. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 17, n. 1, p. 102-124, 2008.

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). Subsídios para o debate sobre a questão étnico-racial na formação em serviço social. 2017-2018.

AUGUSTO, Acácio. Política e polícia. In: CASTELO BRANCO, Guilherme; VEIGANETO, Alfredo. Foucault: filosofia & política. Belo Horizonte: Autêntica, p. 19-36, 2013.

BARISON, Mônica Santos et al. Caso de polícia: Reflexões sobre a questão social e a primeira república. **Cadernos UniFOA**, v. 8, n. 22, p. 43-51, 2013.

BARREIRA, César. EM NOME DA LEI E DA ORDEM: a propósito da política de segurança pública. São Paulo em perspectiva, 18(1): 77-86, 2004.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: Fundamentos e história**. 6ª ed. v. 2. São Paulo: Cortez, 2009.

BORGIANI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade**, n. 115, p. 407-442, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 10 de set. de 2022

BRASIL. **Decreto-Lei nº 314, de 13 de Março de 1967**. Câmara dos Deputados. Brasília, 1967. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Define%20os%20crimes%20contra%20a,social%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=I%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Preliminares-,Art.,nos%20limites%20definidos%20em%20lei>>. Acesso em: 17 de set. 2022

BRASIL. **Decreto nº 30.822**. Promulga a convenção para a prevenção e a repressão do crime de genocídio, concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948 por ocasião da III sessão da assembleia geral das nações unidas. 1952. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/decretos/1952/d30822.html> Acesso em: 25 de fev. 2022

BRASIL. **Lei n. 7.716**, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Diário Oficial da União, Brasília, 6 jan. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.716%2C%20DE%205%20DE%20JANEIRO%20DE%201989.&text=Define%20os%20crimes%20resultantes%20de,de%20ra%C3%A7a%20ou%20de%20cor> Acesso em: 24 de ago de 2022

BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm> Acesso em: 24 de ago de 2022

Brasil ocupa a 3a posição no ranking de países com mais presos no mundo, considerando o número absoluto de detentos. Notícia Preta, 17 de maio de 2021. Disponível em: <<https://noticiapreta.com.br/brasil-ocupa-a-3a-posicao-no-ranking-de-paises-com-mais-presos-no-mundo-considerando-o-número-absoluto-de-detentos/>> Acesso em: 27 de fev. 2022

CABRAL, Umberlândia. População cresce, mas número de pessoas com menos de 30 anos cai 5,4% de 2012 a 2021. **Agência IBGE Notícias**. Estatísticas Sociais: PNAD Contínua. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias.html?editoria=sociais>> Acesso em: 30 de set. de 2022.

CARDOSO, Francilene. RACISMO E NECROPOLÍTICA: a lógica do genocídio de negros e negras no Brasil contemporâneo. **Revista de Políticas Públicas**, vol. 22, 2018, pp. 949-968. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321158844048>>

CARVALHO, Luiza Sousa de. **Condenados ao tronco, ao ferro e à prisão: o encarceramento como expressão do genocídio antinegro no Brasil**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social. Brasília: UnB, 2020.

“Caso Genivaldo: entenda ordem dos fatos que levaram homem à morte em abordagem da PRF”. **G1 SE**. 27 de mar. de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2022/05/27/caso-genivaldo-entenda-ordem-dos-fatos-que-levaram-homem-a-morte-em-abordagem-da-prf.ghml>> Acesso em: 20 de set. 2022.

CENTRO de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC). A cor da violência policial: a bala não erra o alvo. In: Rede de Observatórios de Segurança. Silvia Ramos [et al.]. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/produtos/relatorios/>>

_____. Pele-alvo: a cor da violência policial. In: Rede de Observatórios de Segurança. Silvia Ramos [et al.]. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/produtos/relatorios/>>

_____. Máquina de moer gente preta: a responsabilidade da branquitude. In: Rede de Observatórios de Segurança. Silvia Ramos [et al.]. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/produtos/relatorios/>>

COMISSÃO Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Situação dos direitos humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021. 2021. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>> Acesso em: 29 de set. 2022.

CONSELHO Federal de Serviço Social (CFESS). Série Assistente Social no Combate ao Preconceito. Caderno 03, **Brasília (DF)**, v. 30, 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>> Acesso em: 05 de mar. 2022.

CRESTANI, Leandro de Araújo. O Surgimento do inimigo interno: Ditadura Militar no Brasil (1964 a 1985). **Revista Eletrônica História em Reflexão**, v. 5, n. 9, 2011.

DON L.; FABRICCIO. Pela boca. Produção: Natália Folgosi, 2022. (3:51) Disponível em: <<https://www.youtube.com/c/DonLMusic/videos>> Acesso em: 15 de out. 2022.

EMICIDA. Ismália. São Paulo: Laboratório Fantasma, 2019. (7:41 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EtN1jBk0ZQg&list=PL_N6VL1gm0aL6VZCAyFmJbSqt6iYCrjvI&index=15> Acesso em: 14 de out. 2022

EVANGELISTA, Ana Paula; OLIVEIRA, Caroline. Negros são os que mais morrem por covid-19 e os que menos recebem vacinas no Brasil. **Brasil de Fato**, 21 de abril. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/04/21/negros-sao-os-que-mais-morrem-por-covid-19-e-os-que-menos-recebem-vacinas-no-brasil>> Acesso em: 14 de dez. de 2021.

FERNANDES, Ionara dos Santos; CONCEIÇÃO, João Rafael da; OLIVEIRA, Elizabeth Souza de. Serviço Social e Segurança Pública: representação do CRESS/RJ no CONSPERJ. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2019.

FILOCRE, D'Aquino. Classificações de políticas de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, a. 3, ed. 5, 2009.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. 2006, Brasília. Disponível em: <http://www.cddh.org.br/assets/docs/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf>. Acesso em: 13

de ago 2022.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Análise da letalidade policial no Brasil. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Coordenação de Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima, 2019. pp. 58-71. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-13/>>

._____. O crescimento das mortes decorrentes de intervenções policiais no Brasil. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. Coordenação de Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima, 2020. pp. 86-94 Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-14/>>

._____. As mortes decorrentes de intervenção policial no Brasil em 2020. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Coordenação de Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima, 2021. pp. 59-69. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-15/>>

._____. Letalidade policial cai, mas mortalidade de negros se acentua em 2021. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Coordenação de Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima, 2022. pp. 78-90. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>

FOUCAULT, Michel. Aula de 17 de março de 1976. In: **Em defesa da sociedade**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, pp. 285-315, 2005.

FRANÇA, Leandro Ayres. Bandido bom é bandido morto. In.: FRANÇA, Leandro Ayres (coord.); QUEVEDO, Jéssica Velela; ABREU, Carlos A F de (orgs.). Dicionário Criminológico. 2.ed. Porto Alegre: Editora Canal de Ciências Criminais, 2021. Disponível em: <<https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/bandido-bom-e-bandido-morto/67>> Acesso em: 20 de out. de 2022.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. SILVA, Luiz Antônio. **Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos**. Brasília, DF: Anpocs, p. 223-244, 1983.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 701-718, 2009

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social no capitalismo. In: **Revista Temporalis**, v. n. 3. Brasília, 2011.

IANNI, Octavio. A questão social. **Ciência & Trópico**. Recife, v. 17, n. 2, pp. 189-202, 1989.

IBGE. **Cidades e Estados**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/panorama>>. Acesso em: 30 de set. 2022.

INSTITUTO CIDADANIA. **Projeto de Segurança Pública para o Brasil**. São Paulo: Instituto Cidadania, 2002. Disponível em: <<http://goo.gl/gnefD2>> Acesso em: 01 de fev. 2022

INSTITUTO de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Atlas da Violência 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>>. Acesso em: 10 de out. 2022

MARQUES JUNIOR, Joilson Santana. O “equivoco” como morte negra, ou como “naturalizar” balas racializadas. **Revista Katálisis**, v. 23, p. 366-374, 2020.

_____. Racismo no Brasil e racismo à brasileira: traços originários. **O Social em Questão**, v. 24, n. 50, p. 63-82, 2021.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. A construção do saber. **Belo Horizonte: UFMG**, v. 340, 1999.

“Março: criança é morta em ação policial em Pernambuco”. **Fogo Cruzado**, 15 de jun de 2022. Disponível em: <<https://fogocruzado.org.br/analise-grande-recife-marco-2022>> Acesso em: 16 de ago de 2022

MARTÍN, María. “O eco dos 111 tiros de Costa Barros”. **El País**. Rio de Janeiro, 25 de dez. de 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/28/politica/1480370686_545342.html> Acesso em: 21 de set. de 2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: Biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. N-1 edições, 2018.

MENDONÇA, Marcelo Teles de. O dilema da intersectorialidade na política de segurança pública em Pernambuco: o discurso governamental e da mídia escrita nos anos 2007/2011. Tese de Doutorado em Serviço Social, UFPE, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/12057/1/TESE%20MARCELO%20TELES%20DE%20MENDON%C3%A7A.pdf>> Acesso em: 01 de ago de 2022.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. Classe Social, consciência de classe e lutas de classe. In: **Estado, classe e movimento social**. Cap. 2, 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOURA, Clóvis. História do Negro Brasileiro. São Paulo: Ed. Ática S.A. Série Princípios, 1992.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. **Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ**, 2003.

_____. **Discurso De Agradecimento Para Outorga Do Prêmio De Direitos Humanos/Usp-2017**. Disponível em: <<https://ieafricaufpe.wordpress.com/2018/07/17/discurso-de-gradecimento-para-outorga-do-premio-de-direitos-humanos-usp-2017-kabengele-munanga/>> Acesso em 10 ago 2022.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Ed. PAZ E TERRA S/A, 1978.

NUNES, Samira Bueno. **Bandido bom é bandido morto: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista**. 2014. Tese de Doutorado. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/11546>>

OLIVEIRA, Caroline. O que está por trás da truculência da Polícia Militar? **Brasil de Fato**. São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/10/02/o-que-esta-por-tras-da-truculencia-da-policia-militar>> Acesso em: 25 de set. 2022.

O RAPPA. **Todo camburão tem um pouco de navio negreiro**. Warner Music Brazil Ltda, 1994. (4:30 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=S9zxS_rpiRA> Acesso em: 20 de set. 2022.

ORGANIZAÇÃO Mundial de Saúde (OMS). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Editado por Krug EG et al. Genebra: 2002.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Estado, sociedade e esfera pública. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 1-18, 2009.

QUANDO A MORTE VESTE FARDA. GAJOP. Direção: Jorge Cavalcanti e Laércio Portela; Produção: Deila Martins, Edna Jatobá e Jorge Cavalcanti. Pernambuco: Marco Zero Conteúdo, 2021. (25min) Disponível em: <<https://quandoamortevestefarda.com.br/>> Acesso em: 15 de abr. de 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

RABELO, Luana Leite; JÚNIOR, José Luiz de Amorim Ratton. Avaliação do Pacto Pela Vida em Pernambuco: percepções da sociedade civil organizada sobre uma política pública de segurança. XXII CONIC, VII CONITI, IV ENIC: Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciência Humanas, Departamento de Sociologia, 2015. Disponível em: <<https://www.ufpe.br/conic/anais/2015/conic-ciencias-humanas>> Acesso em: 09 de out. de 2022.

ROSEMBERG, André. “A questão social é um caso de polícia”: da tragédia à farsa, uma ponte entre a Primeira República e o século XXI. **Revista Hydra: Revista Discente de História da UNIFESP**, v. 1, n. 2, p. 5-19, 2016.

SANTOS, Josiane Silva. “Questão social”: Particularidades no Brasil. pp. 25-46. São Paulo: Cortez, 2012.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. FGV editora, 2007.

SECRETARIA de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Pacto pela Vida. Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco. Disponível em: <<https://www.seplag.pe.gov.br/pactos>> Acesso em 10 de out. de 2022

SILVA, Antonio Marcos de Sousa. Estado, monopólio da violência e policiamento privado: Com quem fica o uso legítimo da força física na sociedade contemporânea? **Emancipação**, v. 8, n. 2, p. 9-19, 2008.

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. As raízes coloniais escravistas da questão social no Brasil. In: **Questão social e serviço social no Brasil: fundamentos sócio históricos**. pp. 27-59. Cuiabá: Ed. UFMT, 2008.

SILVA, Rodnei Jericó da.; CARNEIRO, Suelaine. Violência racial: uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra; Global Rights Partners for Justice, 2009. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/violencia-racial-uma-leitura-sobre-os-dados-de-homicidios-no-brasil/>> Acesso em: 10 de out. de 2022.

SOUSA, Reginaldo Canuto de; MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. POLÍCIA E SOCIEDADE: uma análise da história da segurança pública brasileira. **V Jornada Internacional de Políticas Públicas: Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital**. Maranhão, São Luís. v. 5, 2011.

SUDRÉ, Lu. Massacre de Paraisópolis: familiares lutam por justiça em meio a dor e saudade. **Brasil de Fato**. São Paulo, 01 de dez. de 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/12/01/massacre-de-paraisopolis-familiares-lutam-por-justica-em-meio-a-dor-e-saudade>> Acesso em: 01 de out. de 2022.

WEBER, Max. Política como Vocação. In: BOTELHO, André (org). **Essencial Sociologia**. Ed. Penguin Companhia das Letras, 2013.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.